



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Resoluções	8
Atos de Pessoal	15
Portarias	15
Licitações e Contratos	18
RETIFICAÇÃO DE EDITAL	18
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	19
Balanços/balancetes	19
Tributos arrecadados	55
Notificação de Recursos Federais	57
Poder Legislativo	60
Licitações e Contratos	60
Contratos	60

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 2918 , DE 28 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1680 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1680, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 28 de novembro de 2025

RODOLFO
FERREIRA
KAMA:3685493485
0

Assinado de forma
digital por
RODOLFO FERREIRA
KAMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL	
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 249 10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS	4.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL	
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 242 10.301.0011.2050.0000 PREVENÇÃO À DOENÇAS	-4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 3 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51 Exercício:2025

Página 2

DECRETO Nº 2918 , DE 28 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-4.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 4 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício:2025

Página 1

DECRETO Nº 2919 , DE 28 DE novembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1680 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1680, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 28 de novembro de 2025

RODOLFO
FERREIRA
KAMA:36854934
850

Assinado de forma
digital por
RODOLFO FERREIRA
KAMA [REDACTED]

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
Ficha: 174 13.392.0298.2116.0000 DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL			5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL			
02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA			
Ficha: 173 13.392.0298.2116.0000 DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL			-5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 5 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51 Exercício:2025

Página 2

DECRETO Nº 2919 , DE 28 DE novembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 6 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981
45.660.628/0001-51 Exercício:2025

Página 1

DECRETO Nº 2920 , DE 01 DE dezembro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA, no uso da atribuição que lhe confere o art.10, da Lei nº 1680 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1680, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA, 01 de dezembro de 2025

RODOLFO
FERREIRA
KAMA:36854934
850

Assinado de forma
digital por
RODOLFO FERREIRA
KAMA [REDACTED]

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 331	20.606.0019.2069.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁF	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
02 10 00	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Ficha: 333	20.606.0019.2069.0000	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁR	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 7 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua de Setembro-nº 981

45.660.628/0001-51 Exercício:2025

Página 2

DECRETO Nº 2920 , DE 01 DE dezembro DE 2025

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-5.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 8 de 60

Resoluções

RESOLUÇÃO DME Nº 06, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil

A Diretora De Departamento de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem a melhoria na qualidade da educação oferecida na rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 1 de 2024 que determina a implantação em todo território nacional, atendendo as diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, editados pelo MEC no ano de 2024, mediante conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir a todos os bebês e crianças, do nascimento aos 5 anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído no município a presente Resolução sobre as Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, que devem ser implementadas em todo o território nacional, atendendo as diversas dimensões propostas pelos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, editados pelo Ministério da Educação - MEC no ano de 2024, mediante conjugação de esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir a todas os bebês e crianças, do nascimento aos 5 (cinco) anos, o acesso e a permanência na Educação Infantil, bem como a qualidade e a equidade da oferta educativa em termos de gestão educacional, infraestrutura e ambientes educativos, processos pedagógicos e demais condições promotoras de sua aprendizagem e desenvolvimento. o cumprimento das retrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, conforme rege a Resolução CNE/CEB nº 1 de 2024, garantindo o acesso, permanência, bem estar e a qualidade da Educação Infantil , primeira etapa a Educação Básica.

§ 1º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil devem fundamentar:

I - os processos de tomada de decisão na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à Educação Infantil nas 3 (três) esferas de governo;

II - os processos de gestão administrativa e pedagógica

das instituições públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil; e

III - os processos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da qualidade da Educação Infantil desenvolvidos por órgãos de controle interno, controle externo e controle social.

§ 2º As Diretrizes Operacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil aplicam-se à oferta pública ou privada e ao atendimento desta etapa da Educação Básica nas (*) Resolução CNE/CEB 1/2024. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de outubro de 2024, Seção 1, p. 40. diferentes modalidades educacionais previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, respeitando-se as singularidades e características da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação escolar bilíngue de surdos, da educação especial e da educação escolar no campo, considerando os territórios urbanos e rurais, das florestas, das águas ou de povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Educação Infantil: primeira etapa da Educação Básica, oferecida em escolas de Educação Básica em termos de creche e pré-escola, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social;

II - Qualidade da Educação Infantil: condição na qual os sistemas de ensino e as

instituições que ofertam a Educação Infantil são capazes de garantir:

a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;

b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;

c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;

e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e

f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

III - Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil: conjunto de referências e critérios que:

a) explicitam as características fundamentais que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 9 de 60

todos os sistemas de ensino e

instituições que ofertam a Educação Infantil devem observar e garantir, nas dimensões da gestão democrática, da identidade e formação dos profissionais, da proposta pedagógica das instituições, da avaliação e da infraestrutura;

b) fundamentam a construção, monitoramento e avaliação permanente de indicadores da qualidade da oferta e do atendimento da Educação Infantil; e

c) orientam a construção de políticas educacionais para a promoção da equidade

educacional, com ênfase na superação de desigualdades nas condições de oferta e atendimento educacional e na garantia das aprendizagens e do desenvolvimento de todos os bebês e crianças, com respeito às diferenças e às diversidades de matriz sociocultural, territorial, econômica, étnico-racial, de gênero e etária que se apresentam na população atendida.

CAPÍTULO II

DIMENSÕES DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º A implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais, objeto desta

Resolução, deve observar a articulação e integração entre as dimensões da qualidade definidas nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil:

I - gestão democrática;

II - identidade e formação profissional;

III - proposta pedagógica;

IV - avaliação da Educação Infantil; e

V - infraestrutura, edificações e materiais.

Seção I

Gestão Democrática

Subseção I

Processos e Instrumentos de Gestão

Art. 4º A Gestão Democrática da Educação Infantil, realizada pelos entes federados e respectivos sistemas de ensino, fundamenta-se e efetiva-se a partir de princípios democráticos e participativos, criando instrumentos para:

I - a participação social, com a implementação de processos colegiados de tomada de decisão sobre a oferta, o atendimento e a demanda;

II - a transparência, o acesso à informação sobre o atendimento, os fluxos de divulgação das decisões, a publicização das ações e de listas de espera por vagas;

III - o diálogo com Conselhos de Educação e demais agentes de controle social, como os órgãos do sistema de Justiça;

IV - a criação e o fortalecimento de Conselhos de Escola em todas as instituições que ofertam a Educação Infantil;

V - a escuta de profissionais, familiares, comunidades e associações na elaboração dos Planos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais de Educação;

VI - a articulação entre governos federal, estadual, distrital e municipal e organizações representativas da

sociedade civil (sindicatos, movimentos sociais, associações comunitárias

etc.), visando à proposição e fortalecimento das políticas de Educação Infantil;

VII - a promoção da relação dialógica e o estabelecimento de instrumentos e canais de interação efetiva com instituições que ofertam a Educação Infantil; e

VIII - o fortalecimento das relações com as famílias e comunidades.

Art. 5º No exercício da gestão da rede de Educação Infantil, os entes federados e os respectivos sistemas de ensino, no âmbito de sua competência, devem regulamentar, no prazo de 200 (duzentos) dias a contar da publicação desta Resolução:

I - os mecanismos institucionais para o levantamento, monitoramento e divulgação da demanda por vagas na Educação Infantil, a partir de estratégias de busca ativa da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

II - as condições de oferta e atendimento da Educação Infantil para as modalidades educacionais definidas na Lei nº 9.394, de 1996, considerando as especificidades e singularidades da população e dos territórios;

III - o processo de planejamento participativo do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil, com a consolidação de planos de expansão parametrizados pelas metas do Plano Nacional de Educação - PNE e dos respectivos planos de educação dos entes federados;

IV - os mecanismos institucionais que permitam identificar, avaliar e justificar a

necessidade da celebração de parcerias, nas formas definidas na legislação vigente, para o atendimento da demanda por vagas na Educação Infantil, bem como os mecanismos que assegurem:

a) a divulgação permanente dos dados e informações relativas ao quantitativo de parcerias, de vagas ofertadas e dos investimentos públicos aportados nesta modalidade de atendimento; e

b) a supervisão e o monitoramento da execução dos serviços de Educação Infantil pactuados nas parcerias e a verificação permanente de sua aderência aos padrões estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

V - os mecanismos institucionais que permitam a atualização permanente dos atos normativos que organizam a oferta da Educação Infantil e sua ampla divulgação;

VI - os mecanismos institucionais que assegurem a avaliação permanente da qualidade e equidade da oferta da Educação Infantil e a ampla divulgação de seus resultados;

VII - os mecanismos institucionais que assegurem a transição adequada das crianças matriculadas na Educação Infantil para os anos iniciais do Ensino Fundamental, incluindo estratégias e instrumentos que permitam às crianças e suas famílias o planejamento adequado

desse processo e o compartilhamento de informações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 10 de 60

entre as equipes escolares; e

VIII - os mecanismos institucionais que assegurem a definição de metas e prazos para a progressiva diminuição, nas instituições que atendem a Educação Infantil, da relação entre o número de bebês e crianças pequenas por educador, com vistas à melhoria contínua do atendimento.

Subseção II

Atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil

Art. 6º O planejamento do atendimento à demanda por vagas na Educação Infantil deve explicitar os esforços progressivos dos entes federados e de seus respectivos sistemas de ensino para alcançar, progressivamente, conforme metas do Plano Nacional e dos planos municipais, estaduais e distrital de educação, a seguinte proporção máxima de bebês e crianças por professor regente e:

I - para bebês de 0 (zero) a 12 (doze) meses: 5 (cinco) bebês por educador(a);

II - para bebês de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses: 8 (oito) bebês por educador(a);

III - para bebês de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 12 (doze) bebês por educador(a);

IV - para crianças de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses: 18 (dezoito) crianças por educador(a); e

V - para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos: 20 (vinte) crianças por educador(a).

§ 1º O monitoramento dos esforços dos sistemas de ensino para o atingimento dos parâmetros sinalizados no caput e nos incisos I a V será feito pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, pelos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação e pelos Conselhos Municipais de Educação.

§ 2º A composição das turmas deve considerar, de modo indissociável às especificidades das crianças, da faixa etária, da Proposta Pedagógica, as condições do espaço físico e as particularidades do contexto socioeconômico e cultural e das dinâmicas territoriais.

§ 3º A composição de turmas multietárias, por opção pedagógica ou para garantir a oferta da Educação Infantil do campo, das águas, das florestas, quilombola e escolar indígena, deve considerar a proporção máxima da menor faixa etária presente na turma, conforme disposto nos incisos I a V do caput.

Art. 7º Os povos originários indígenas e as populações quilombolas têm a prerrogativa de decidir sobre a implantação ou não da Educação Infantil em seu território, bem como sobre a idade de matrícula de suas crianças, a partir de consulta livre, prévia e informada a todos os envolvidos com a educação dos bebês e crianças da comunidade, respeitando as suas referências culturais e seus legítimos interesses, bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas da educação escolar indígena e da educação escolar quilombola.

Parágrafo único. A criação e a regularização de instituições de Educação Infantil para o atendimento às comunidades indígenas e quilombolas, do campo e das

águas devem assegurar o funcionamento de unidades próprias, autônomas e específicas no respectivo sistema de ensino, sempre que couber.

Art. 8º A oferta de vaga e o atendimento às populações do campo, das águas e das florestas, indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, devem ser realizados nos seus territórios, evitando a nucleação e, principalmente, o transporte escolar extracampo.

Art. 9º A oferta de vaga e o atendimento devem ser realizados geograficamente

próximos à residência ou local de trabalho da família, reduzindo deslocamentos de bebês, crianças e dos familiares no trajeto casa-instituição de Educação Infantil.

Parágrafo único. Quando devidamente justificada e demonstrada a necessidade de deslocamento de bebês e crianças, os entes federados devem assegurar as condições de acessibilidade, segurança, cuidado e conforto no transporte escolar, contando com profissional de apoio e com condutor habilitado e experiente.

Subseção III

Oferta da Educação Infantil nas modalidades da Educação Básica

Art. 10. Para atender à diversidade das infâncias e às identidades e singularidades das crianças, a oferta educacional deve alinhar-se com os ordenamentos legais e normativos da educação especial, da educação bilíngue de surdos, educação para as relações étnico-raciais, educação quilombola, educação escolar indígena e educação do campo, das águas e das florestas, para a execução de ações integradas que considerem as especificidades educacionais.

§ 1º No planejamento e implementação da oferta da Educação Infantil nas modalidades de que trata o caput, os sistemas de ensino e as instituições de Educação Infantil devem expressar em seus documentos institucionais e em suas práticas cotidianas diretrizes e ações comprometidas com:

I - a educação antirracista e a prática de seus princípios;

II - a superação de práticas, atitudes e situações que envolvam quaisquer formas de discriminação e preconceito à condição de desenvolvimento, ao pertencimento étnico-racial, linguístico, de classe, de gênero, territorial e sociocultural dos bebês e crianças;

III - a superação da intolerância religiosa, respeitando a liberdade de crença das famílias e os princípios da educação laica no atendimento público;

IV - a valorização das diferenças, do pertencimento étnico-racial, da língua materna, dos saberes e tradições culturais como elementos constitutivos das identidades das crianças, com particular atenção ao reconhecimento das especificidades e singularidades das comunidades tradicionais, dos povos originários indígenas e das populações que vivem em áreas fronteiriças;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 11 de 60

V - o reconhecimento e a valorização das diferentes formas e arranjos familiares, incluindo famílias monoparentais e famílias homoafetivas, famílias adotivas e reconstituídas;

VI - o reconhecimento e a valorização da igualdade de gênero e o combate às diferentes formas de discriminação e manifestações de preconceito que hierarquizam meninas e meninos, homens e mulheres; e

VII - o reconhecimento e a valorização da cultura surda e da Língua Brasileira de Sinais - Libras, bem como das singularidades e especificidades que marcam o desenvolvimento dos bebês e crianças surdas.

§ 2º Os entes federados devem definir as iniciativas da formação das equipes gestoras, da equipe docente e dos demais educadores que atuam no suporte à ação pedagógica, fundadas nas especificidades da educação especial, educação bilíngue de surdos, educação das relações étnico-raciais, educação do campo, das águas e das florestas, quilombola e escolar indígena, assim como as formas de articulação da equipe técnica de Educação Infantil com equipes responsáveis por essas modalidades.

§ 3º Na oferta da Educação Infantil, deve ser garantido aos bebês e crianças surdas o direito à apropriação da Libras como língua natural das comunidades sinalizantes, em ambientes educacionais capazes de promover o acolhimento, a educação e a instrução em Libras.

Art. 11. Os bebês e crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação devem receber o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva, garantido por um conjunto de ações de:

I - formação continuada dos profissionais da educação sobre a inclusão de bebês e crianças, incluindo a Educação Bilíngue de Surdos e/ou educação linguística de bebês e crianças surdas;

II - promoção da acessibilidade, elaboração e adoção de estratégias, atividades, tempos e materiais diversos e inclusivos;

III - orientações às instituições de Educação Infantil quanto à adequação de horários, jornada e atendimento de profissionais especializados;

IV - previsão e oferta de atividades, materiais, brinquedos e brincadeiras que respeitem características desenvolvimentais, ambientais e socioculturais dos bebês e crianças; e

V - articulações intersetoriais e intersecretariais para garantir o exercício dos direitos dos bebês e crianças.

Art. 12. A política de Educação Infantil e as práticas pedagógicas das instituições que ofertam as modalidades da Educação Infantil indígena, quilombola e do campo para além do atendimento aos critérios e exigências das legislações específicas, devem garantir:

I - orientações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil de maneira regular, com o calendário escolar ajustado às especificidades dos territórios e das culturas;

II - canais de comunicação adequados para promover a participação das famílias e comunidades e para superar dificuldades relativas às grandes distâncias e à dispersão espacial nesses territórios;

III - priorização de programas de alimentação escolar, nas instituições de Educação Infantil, que se baseiam em produtos de agricultura familiar e de povos e comunidades tradicionais;

IV - ações de acompanhamento e avaliação necessariamente contextualizadas a partir das referências locais das comunidades;

V - valorização e integração dos saberes e práticas das populações reconhecendo sua importância para a construção da identidade e da subjetividade dos bebês e crianças;

VI - incorporação de experiências e práticas ecológicas dos territórios e integração das potencialidades ambientais e socioculturais na mediação da relação de conhecimento bebê/criança-mundo, nos diferentes espaços educativos das instituições de Educação Infantil, do entorno e da comunidade;

VII - recorrência à memória coletiva, às línguas remanescentes, às práticas culturais, às tecnologias e formas de produção do trabalho, aos acervos e repertórios orais, à territorialidade, aos festejos, usos, tradições e demais elementos que formam o patrimônio cultural das comunidades;

VIII - relação intrínseca com os modos de bem viver dos grupos étnicos em seus territórios, alicerçados nos princípios da interculturalidade, bilinguismo e multilinguismo, especificidade, organização comunitária e territorialidade e presentes nos tempos, espaços, atividades e materiais;

IX - organização da Educação Infantil dos povos originários indígenas, quando opção de cada comunidade, a partir de suas referências culturais e em territórios etnoeducacionais;

X - colaboração e atuação de pessoas e lideranças comunitárias que são especialistas locais nos saberes, práticas e outras funções próprias e necessárias do bem viver dos povos indígenas e outros povos tradicionais, tanto nos processos de formação de professoras(es) quanto no atendimento da Educação Infantil indígena; e

XI - materiais didáticos e de apoio às práticas pedagógicas específicos, escritos na língua portuguesa, nas línguas indígenas e bilíngues, que reflitam a perspectiva intercultural da educação diferenciada.

Subseção IV

Transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental e Articulação Intersetorial para o atendimento à primeira infância

Art. 13. Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental devem desenvolver e implementar ações e programas visando à transição orgânica do percurso da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, por meio de canais e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 12 de 60

instrumentos, de trocas de informações e saberes pedagógicos, compartilhamento de experiências e registros da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

Parágrafo único. O planejamento e implementação das ações e programas de que trata o caput devem considerar:

I - as singularidades e especificidades associadas às modalidades da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola, da educação bilíngue de surdos, da educação do campo e da educação especial inclusiva;

II - a necessidade de assegurar a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, a partir dos parâmetros estabelecidos na BNCC, nas propostas curriculares dos sistemas de ensino e nas propostas pedagógicas das instituições educativas;

III - a atenção ao desenvolvimento das múltiplas linguagens da criança e o compromisso com o investimento pedagógico intencional nos processos de apropriação da leitura e da escrita e de desenvolvimento da oralidade, orientados para a garantia do direito humano à alfabetização e ao letramento; nos termos do inciso XI do artigo 4º da Lei nº 9.394, de 1996;

IV - o reconhecimento das interações e da brincadeira como elementos estruturantes do trabalho educativo com as crianças; e

V - a necessidade de assegurar processos formativos nos quais estejam envolvidos profissionais que atuam na Educação Infantil e os professores que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com foco na compreensão dos desafios e das oportunidades inerentes aos processos de integração entre essas 2 (duas) etapas.

Art. 14. Os respectivos sistemas devem formular, implementar e fomentar políticas, programas, protocolos e orientações destinados à integralidade e a intersectorialidade das ações entre as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Meio Ambiente, Planejamento Urbano e outros setores ou órgãos de atenção à infância, visando:

I - a garantia do acesso equitativo aos serviços;

II - a universalidade das ações e a sua natureza preventiva;

III - a atenção rápida e conjunta aos bebês e às crianças em condições de vulnerabilidade e situação de negligência;

IV - o exercício dos bebês e das crianças aos direitos básicos de saúde e desenvolvimento integral;

V - a atenção aos bebês e crianças que requerem cuidados especiais em saúde;

VI - a corresponsabilização das instituições de Educação Infantil e sua inserção na rede de proteção dos bebês e crianças;

VIII - a aplicação da legislação que incorpora profissionais de psicologia e assistência social na atenção educacional integral aos bebês e crianças;

IX - a qualificação dos profissionais das Educação Infantil para ações necessárias à promoção da saúde física

e mental, na perspectiva integral, em articulação com profissionais das demais áreas; e

X - o acesso de bebês e crianças à alimentação equilibrada, saudável e natural e ao aleitamento materno exclusivo e complementado após o sexto mês de vida.

Seção II

Identidade e Formação Profissional

Art. 15. A gestão nas instituições de Educação Infantil deve ser exercida por

profissionais habilitados para a função, em cursos de licenciatura em Pedagogia ou pós graduação na área de gestão escolar;

Parágrafo único. Os sistemas de ensino podem estabelecer pré-requisitos relacionados à experiência docente na Educação Infantil para a ocupação das funções de gestão, nos termos de seus marcos normativos específicos.

Art. 16. A docência na Educação Infantil deve ser exercida por professores habilitados em cursos de licenciatura em Pedagogia, ofertados em nível superior, admitida a formação mínima em curso normal de nível médio, na forma da legislação vigente.

§ 1º A União, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem conjugar esforços para que os currículos dos cursos de formação inicial de professores em nível médio e em nível superior ampliem a carga horária dedicada aos estudos e práticas relacionados à Educação Infantil, fortalecendo a presença de conteúdos específicos dedicados à compreensão e atuação profissional nesta etapa da Educação Básica.

§ 2º Nos contextos em que seja ofertado, o curso normal de nível médio para a formação inicial de professores deve ser planejado e implementado na perspectiva de assegurar a socialização preliminar na profissão, com o devido reconhecimento e valorização da certificação alcançada.

Art. 17. Os sistemas de ensino e as instituições que ofertam a Educação Infantil devem definir e implementar estratégias de formação continuada dos professores e das equipes de gestão escolar que atuam na Educação Infantil, focadas no aprofundamento e ampliação de seus saberes, habilidades e competências e no fortalecimento da identidade profissional.

Art. 18. Os sistemas de ensino que ofertam a Educação Infantil poderão organizar carreiras específicas para profissionais de apoio e suporte (assistentes, auxiliares, monitoras(es) e outras denominações), garantindo-lhes o reconhecimento como trabalhadoras(es) da educação, em função não equivalente à docência, desde que atuem sob a liderança e supervisão de professor legalmente habilitado.

§ 1º Os sistemas de ensino devem regulamentar as formas de seleção, bem como a organização das carreiras dos profissionais de apoio, com garantia de remuneração adequada e critérios objetivos de pré-requisito de escolaridade e formação inicial.

§ 2º A União, em regime de colaboração com os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 13 de 60

Estados, o Distrito Federal e os municípios devem conjugar esforços para o monitoramento e melhoria contínua das carreiras e condições de trabalho dos profissionais de que trata o caput.

§ 3º É garantida a presença permanente de professoras(es) habilitadas(os) na regência das turmas de Educação Infantil, inclusive coordenando o trabalho dos profissionais de apoio.

Art. 19. Os sistemas de ensino devem estabelecer estratégias específicas para a atração, permanência e fortalecimento dos vínculos institucionais dos profissionais que atuam na Educação Infantil, com especial atenção às instituições que funcionam em territórios sociais mais vulneráveis, em territórios da educação escolar indígena, da educação escolar quilombola e da educação escolar do campo.

Seção III

Proposta Pedagógica

Art. 20. A Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:

I - elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;

II - fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;

III - liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e

IV - revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

Art. 21. As instituições que ofertam a Educação Infantil devem organizar seu currículo, a partir das interações e da brincadeira, garantindo situações pedagógicas que promovam a amplitude das aprendizagens e desenvolvimento, descritas nos documentos oficiais vigentes, promovendo:

I - diferentes agrupamentos no decorrer do dia: pequenos grupos, duplas, grande grupo, momentos individuais etc.;

II - diversas modalidades de organização do trabalho pedagógico, como atividades permanentes, eventuais e sequenciadas, projetos, oficinas, ateliês etc.;

III - organizações de tempo que respeitam os ritmos de bebês e crianças, minimizando os tempos de espera entre os momentos da jornada;

IV - ambientes organizados de forma a favorecer as interações de bebês e crianças com os adultos e com seus pares; e

V - momentos diários nos espaços externos, de forma a diversificar as experiências de bebês e crianças e a evitar práticas que concentrem as interações e a brincadeira apenas nos espaços internos.

Art. 22. A equipe pedagógica deve garantir o planejamento dos ambientes das salas de referência, alinhado ao currículo, à proposta pedagógica das instituições e aos documentos oficiais vigentes, disponibilizando, no mínimo:

I - para os bebês: áreas para exploração sensorio-motora, área macia com colchonetes,

tapetes, poltronas, canto de leitura, além de condições e mobiliários para exploração e deslocamentos no espaço - entrar/sair/subir/descer etc.; e

II - para crianças: áreas de brincadeiras e interações, com diferentes possibilidades -jogos diversificados (construção, encaixe, de regras etc.), jogos simbólicos, além de espaço de leitura e espaço e superfícies para produção gráfica/plástica (desenho, recorte e colagem, produção de registros diversos etc.).

Art. 23. Nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, o planejamento e organização dos ambientes educativos (salas de referência, pátios internos e externos, biblioteca, salas multiuso, refeitório e outros que sejam utilizados para o trabalho com bebês e crianças) devem garantir:

I - a oferta diversificada de brinquedos, livros e materiais, representativos da diversidade de infâncias e acessíveis às diferentes deficiências, que favoreçam a organização do trabalho com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como com os diferentes campos de experiências;

II - livros e revistas de qualidade, com formatos e gêneros diversificados, que contemplem temáticas de interesse dos bebês e de crianças de diferentes idades e as diversidades e as especificidades do campo, das águas e das florestas;

III - mobiliários específicos para a organização de ambientes de bebês e crianças, preferencialmente com recursos naturais/naturalizados, bem como adaptados aos bebês e crianças público da educação especial para as diferentes atividades (exemplo: atividades sentadas, deitadas etc.);

IV - espaços arejados e iluminados, com aproveitamento da ventilação e iluminação naturais; seguros, limpos e saudáveis;

V - espaço suficiente para o número de bebês, crianças e adultos, que favoreça (inclusive os bebês que ainda engatinham) se deslocarem com tranquilidade e de forma segura; e

VI - áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados e elementos da natureza.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 14 de 60

Art. 24. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve definir as estratégias, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento permanente e individualizado das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e das crianças, bem como as formas, a periodicidade e a utilização de registro dessas informações.

§ 1º As(os) professoras(es) devem elaborar registros contínuos, sistematizando informações sobre o trabalho pedagógico, as aprendizagens e o processo de desenvolvimento de cada bebê e criança, disponibilizados e discutidos periodicamente com as famílias e responsáveis.

§ 2º Os registros sistematizados pelas(os) professoras(es) a respeito das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças devem ser os balizadores do processo de avaliação que, na Educação Infantil e não objetivam produzir seleção, promoção, classificação ou parametrizar quaisquer decisões sobre o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção IV

Avaliação da Educação Infantil

Art. 25. Os entes federados devem ter como base os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, a fim de formular e implementar seus instrumentos, suas estratégias de coleta, sistematização e análise de dados necessários à avaliação da qualidade da oferta e do atendimento.

Art. 26. Na avaliação da qualidade da Educação Infantil, os entes federados e seus respectivos sistemas de ensino devem definir formas de coleta de dados, monitoramento, análise e tomada de decisão a partir de indicadores que contemplem, no mínimo, informações relativas:

I - à demanda e cobertura do atendimento em vagas de Educação Infantil;

II - às condições e infraestrutura física das instituições de Educação Infantil, incluindo aquelas que dizem respeito à acessibilidade, e à disponibilidade, diversidade e qualidade dos brinquedos, materiais pedagógicos e outros equipamentos necessários ao bom funcionamento das unidades educacionais;

III - às condições de realização, cobertura e efetividade dos processos de formação continuada dos profissionais da Educação Infantil (equipes gestoras, docentes e profissionais de apoio);

IV - às práticas pedagógicas e às interações próprias do cuidar e do educar que se estabelecem entre os profissionais e os bebês e crianças e às práticas pedagógicas realizadas pelas(os) professoras(es);

V - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas equipes gestoras das instituições de Educação Infantil; e

VI - aos processos administrativos e pedagógicos realizados pelas secretarias de educação, incluindo os modos de acompanhamento, supervisão e avaliação das parcerias estabelecidas entre o poder público e o setor privado para o provimento dos serviços.

Parágrafo único. os processos de avaliação realizados pelos sistemas de ensino devem assegurar a participação dos profissionais da educação, das famílias e comunidades atendidas, dos órgãos de controle social e de organizações da sociedade civil que atuam no campo da Educação Infantil em todas as suas fases, do planejamento à análise dos resultados alcançados.

Art. 27. Os entes federados devem, por meio dos seus órgãos competentes, implementar processos de avaliação das instituições que ofertam a Educação Infantil.

Parágrafo único. A avaliação institucional da Educação Infantil ofertada em instituições educativas diferenciadas (indígena, quilombola, do campo, das águas e das florestas) deve se pautar por instrumentos avaliativos adequados às especificidades de suas propostas pedagógicas, realidades e culturas locais.

Art. 28. A avaliação em larga escala deve ser construída como um meio de subsidiar e orientar a formulação e implementação de políticas educacionais do governo federal e dos entes subnacionais.

Seção V

Infraestrutura, Edificações e Materiais

Art. 29. Os entes federados devem garantir que a eleição de terrenos e áreas para a instalação de novas edificações das instituições de Educação Infantil considerem:

I - a priorização de terrenos que permitam o contato com a natureza e que evitem, sempre que possível, lotes próximos a áreas alagáveis, aterros sanitários, cemitérios, encostas, ferrovias e linhas de alta tensão que ofereçam riscos, zonas industriais ou zonas com ruído e poluição elevados;

II - a adequação das condições urbanas do entorno, sobretudo com medidas de ampliação e qualificação das calçadas e mobiliário urbano e a regulação viária orientada para a diminuição da velocidade e limitação da circulação de veículos e para a ampliação da segurança das crianças e dos adultos pedestres;

III - processos participativos de decisão sobre a localização e padrões construtivos específicos para escolas do campo, indígenas e quilombolas, reconhecendo suas singularidades e especificidades e os marcos normativos vigentes para o atendimento de cada uma dessas modalidades;

IV - a disponibilidade de serviços de energia elétrica, fornecimento de água potável, saneamento básico, oferta de transporte público, telefonia, conectividade, rede de dados, recolhimento de lixo e acesso pavimentado; e

V - o aproveitamento das condições naturais do terreno (topografia, clima, ventos dominantes, orientação solar, condições térmicas e acústicas), a fim de promover a eficiência energética na edificação, com a previsão de projetos de iluminação e ventilação natural e sistemas alternativos de geração de energia (exemplo: placas solares).

Art. 30. As instalações das instituições de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 15 de 60

Infantil devem assegurar:

I - a obediência aos princípios do desenho universal na edificação como um todo, considerando elementos construtivos, instalações, características e materiais utilizados, e garantia da acessibilidade plena, de forma adequada às especificidades locais, no caso das comunidades originárias indígenas, quilombolas, do campo, das águas e das florestas;

II - acesso facilitado a todos os espaços da instituição por rampas, porta ampliada e sem desníveis entre espaços externos e internos, tanto para pessoas que se deslocam em cadeiras de rodas como para carrinhos de bebês;

III - a valorização das características socioculturais e ambientais da região, bem como os elementos estruturantes das propostas curriculares das redes e das propostas pedagógicas das escolas;

IV - a obediência a parâmetros de segurança relativos às características do mobiliário (mesas, armários, estantes) capazes de proteger os bebês e crianças e que ampliem as condições de sua mobilidade nos ambientes, com especial atenção à proteção de quinas e a cantos pontiagudos;

V - pisos e paredes de fácil limpeza e com superfícies que garantam o conforto térmico e visual e nos quais as tomadas e outros dispositivos condutores de energia elétrica sejam instalados na altura mínima de 1,50m do chão;

VI - climatização do ambiente, com ventilação adequada e, quando necessário, utilização de equipamentos seguros e permanentemente vistoriados (ventiladores, aparelhos de ar-condicionado e semelhantes);

VII - qualidade, diversidade e adequado estado de limpeza e conservação dos brinquedos disponibilizados nos diferentes ambientes;

VIII - qualidade, diversidade e adequação às faixas etárias dos livros, garantindo seus diferentes formatos e materiais (livros de papel, de plástico, de pano, cartonados, livros- brinquedo) bem como a atenção às necessidades das crianças surdas (livros bilíngues), cegas ou com baixa visão (livros em braille ou com tipografia adequada);

IX - espaços na sala de atividades com condições para os momentos de sono e descanso e colchonetes e lençóis em bom estado de conservação;

X - mobiliários específicos para ambientes de bebês e crianças bem pequenas, preferencialmente de madeira, materiais macios e outros recursos naturais (túneis, degraus, grandes cubos etc.);

XI - cadeiras e mesas da altura das crianças, com cantos arredondados, em altura que permita que os pés das crianças possam ficar apoiados no chão e cotovelos apoiados nas mesas;

XII - banheiros e fraldários próximos às salas de referências das crianças, sem comunicação direta com cozinha ou refeitório;

XIII - bancada para troca de fraldas, com dimensões mínimas de 100cm x 80cm e altura em torno de 85cm, com

cantos arredondados e acompanhada de colchonete (trocador);

XIV - cabines sanitárias individuais com portas (que abrem para fora, conforme NBR 9050), sem trincos ou chaves; e

XV - Áreas externas para convivência, contando com espaços sombreados e ensolarados que estimulem o uso cotidiano dos bebês e crianças, com proporção adequada de área em relação ao total do terreno.

Art. 31. Os ambientes de uso coletivo (cozinha, refeitório, banheiros, salas administrativas e de professoras(es)) devem obedecer a parâmetros específicos capazes de assegurar:

I - o atendimento a critérios de ergonomia e segurança, no que se refere ao mobiliário e organização;

II - condições de acessibilidade para profissionais com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

III - existência e funcionalidade do mobiliário e equipamentos necessários à realização do trabalho; e

IV - acolhimento, conforto e condições sanitárias adequadas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. No processo de implementação destas Diretrizes Operacionais devem ser atendidas as disposições da resolução que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em vigor, bem como considerar os critérios e recomendações sinalizadas nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil, elaborado e editados em 2024 pelo MEC.

Art. 33. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosemary de Angeli Batelo
Diretora de Educação

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 746, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a ASSISTENTE SOCIAL, Sra. **ANA LUIZA PAVANELLI**, Matrícula nº 7200, totalizando 15 (quinze) dias, sendo 11 (onze) dias referentes ao período 2023 a 2024 e 04 (quatro) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 12/01/2026 à 26/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 16 de 60

PORTARIA N.º 747, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao JARDINEIRO, Sr. **ADILSON CAMPOS DE SOUZA**, Matrícula nº 1330, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 03/12/2025 à 12//12/2025.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 748, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **ALEXANDRE PAIVA BATELLO**, Matrícula nº 5460, totalizando 10 (dez) dias, referentes ao período 2020 a 2025, com período de gozo de 05/01/2026 à 14//01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 749, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MOTORISTA, Sr. **JOSE RICARDO LOJUDICE**, Matrícula nº 2690, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 05/01/2026 à 03//02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 750, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao MOTORISTA, Sr. **RODOLFO RODRIGUES PEREIRA**, Matrícula nº 2946, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período 2023 a 2024, com período de gozo de 07/12/2025 à 05//01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 751, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R

E

S

O

L

V

E

Prorrogar a licença Maternidade da servidora municipal, Sra. **CAMILA CARDENAS DORTI SIMONATO**, Matrícula nº 5980, lotada no cargo público de provimento efetivo de PSICÓLOGA, Padrão "D", pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 29-11-2025 à 27-01-2026, conforme Requerimento Protocolizado Memorando nº 10.379/2025, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 66 e parágrafos, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
Magda (SP), 09 de Dezembro de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 752, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a CHEFE DA VIGILANCIA SANITARIA, Sra. **GIOVANNA GUIDONI NOSSA FREDRERICH**, Matrícula nº 1005, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 753, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Sra. **CAROLINE MELO DE DONO**, Matrícula nº 3181, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 17 de 60

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 754, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Sr. **EZEQUIEL GONÇALVES PRATES**, Matrícula nº 3167, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 05/01/2026 à 19/01/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 755, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares a AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Sra. **BRUNA JAQUELINE TAVARES PERIOTTO**, Matrícula nº 7144, totalizando 15 (quinze) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 19/01/2026 à 02//02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 756, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Rodolfo Ferreira Kama, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares ao AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, Sr. **BRUNO SIMOES DE ANGELI**, Matrícula nº 3144, totalizando 15 (quinze) dias, sendo 08 (oito) dias referentes ao período 2023 a 2024 e 07 (sete) dias referentes ao período 2024 a 2025, com período de gozo de 19/01/2026 à 02/02/2026.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.
MAGDA (SP), 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA.

Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 18 de 60

Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO DE EDITAL



MUNICÍPIO DE
MAGDA

SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 81/2025

O Município de Magda/SP torna público aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico N. 18/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTOS DE 01 PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS E 01 PROFISSIONAL MÉDICO GINECOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS SEMANAIS PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP), com designação de nova data para a sessão:

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de JANEIRO de 2026 às 13h00min, no portal www.bll.org.br.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **11 de DEZEMBRO de 2025**, das 09h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min no endereço acima citado. Disponível também no "site" www.magda.sp.gov.br.

Magda-SP, 09 de DEZEMBRO de 2025.

RODOLFO FERREIRA KAMA
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 19 de 60

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Balancos/balancetes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 01 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
01			LEGISLATIVO MUNICIPAL									
01	01		CÂMARA MUNICIPAL									
010100			CÂMARA MUNICIPAL	1.416.000,00	1.416.000,00	108.557,26	112.821,53	112.821,53	1.031.231,32	1.017.908,94	1.017.908,94	13.322,38
			01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS									
001	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	305.000,00	275.000,00	22.787,00	22.787,00	22.787,00	227.870,00	227.870,00	227.870,00	0,00
002	110000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.100,00	67.100,00	4.785,27	4.785,27	4.785,27	47.852,70	47.852,70	47.852,70	0,00
			01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA									
003	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	662.400,00	662.400,00	62.151,13	62.151,13	62.151,13	511.953,69	511.953,69	511.953,69	0,00
004	110000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	161.500,00	135.000,00	8.763,54	8.763,54	8.763,54	73.441,28	73.441,28	73.441,28	0,00
005	110000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	60.000,00	-22,69	-22,69	-22,69	25.055,05	25.055,05	25.055,05	0,00
006	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	2.384,84	2.384,84	2.384,84	15.889,94	15.889,94	15.889,94	0,00
007	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	93.000,00	93.000,00	3.379,38	6.700,17	6.700,17	61.322,19	49.886,77	49.886,77	11.435,42
008	110000	NV 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.000,00	17.000,00	0,00	943,48	943,48	11.278,28	9.391,32	9.391,32	1.886,96
009	110000	NV 3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00	1.699,20	1.699,20	1.699,20	15.981,47	15.981,47	15.981,47	0,00
372	110000	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT AT	0,00	26.500,00	2.629,59	2.629,59	2.629,59	21.036,72	21.036,72	21.036,72	0,00
010	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	19.550,00	19.550,00	19.550,00	0,00
			TOTAL DO PODER	1.416.000,00	1.416.000,00	108.557,26	112.821,53	112.821,53	1.031.231,32	1.017.908,94	1.017.908,94	13.322,38
			LEGISLATIVO MUNICIPAL									
02			EXECUTIVO MUNICIPAL									
02	01		GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA									
020100			GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA	502.000,00	450.500,00	31.857,17	31.857,17	31.857,17	399.372,89	399.362,89	394.931,77	4.441,12
			04.122.0003.2077.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO									
011	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	350.000,00	339.000,00	27.426,05	27.426,05	27.426,05	329.268,73	329.268,73	329.268,73	0,00
012	110000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	13.895,78	13.895,78	13.895,78	0,00
013	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
014	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	60.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	110000	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	0,00	50.000,00	4.431,12	4.431,12	4.431,12	25.354,42	25.354,42	20.923,30	4.431,12
015	110000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
016	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00
017	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00
018	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			04.122.0003.2121.0000 HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA									
019	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.843,96	2.843,96	2.843,96	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 20 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 02 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
02	01		GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA									
020101			GABINETE DO PREFEITO	472.000,00	510.700,00	34.283,11	37.585,83	40.672,72	468.146,61	457.089,90	453.085,12	15.061,49
04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO												
020	110000	NV	3.1.90.11.00	250.000,00	290.000,00	26.599,58	26.599,58	26.599,58	268.957,99	268.957,99	268.957,99	0,00
021	110000	NV	3.1.90.13.00	50.000,00	42.900,00	1.484,62	1.484,62	4.570,59	32.161,67	29.545,42	28.060,80	4.100,87
022	110000	NV	3.1.90.16.00	1.000,00	4.300,00	561,99	561,99	561,99	4.018,22	4.018,22	4.018,22	0,00
023	110000	NV	3.1.91.13.00	1.000,00	6.500,00	636,92	636,92	636,92	6.023,54	6.023,54	5.386,62	636,92
024	110000	NV	3.3.90.14.00	80.000,00	83.000,00	0,00	3.600,00	3.600,00	81.834,48	81.834,48	81.437,48	397,00
025	110000	NV	3.3.90.30.00	50.000,00	38.000,00	0,00	881,93	1.581,40	29.656,58	25.088,51	24.923,06	4.733,52
026	110000	NV	3.3.90.39.00	35.000,00	41.000,00	5.000,00	3.820,79	3.122,24	40.994,13	37.121,74	35.800,95	5.193,18
027	110000	NV	4.4.90.52.00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00
<hr/>												
02	01		GABINETE DO PREFEITO E DIRETORIA									
020102			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	90.000,00	101.000,00	7.189,51	6.813,59	3.876,85	71.241,19	68.881,97	58.780,36	12.460,83
08.244.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE												
028	110000	NV	3.3.90.14.00	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
029	110000	NV	3.3.90.30.00	50.000,00	49.000,00	4.100,71	4.100,71	1.796,85	39.894,11	39.212,00	31.796,87	8.097,24
030	110000	NV	3.3.90.32.00	25.000,00	20.000,00	1.008,80	582,27	0,00	7.867,08	7.440,55	5.754,68	2.112,40
031	110000	NV	3.3.90.39.00	5.000,00	28.000,00	2.080,00	2.130,61	2.080,00	23.480,00	22.229,42	21.228,81	2.251,19
032	110000	NV	4.4.90.52.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>												
02	02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO									
020200			DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.735.000,00	3.786.767,20	273.873,31	328.399,75	326.734,91	3.329.516,33	2.865.346,86	2.718.922,47	610.593,86
04.122.0004.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS												
033	110000	NV	3.1.90.11.00	1.350.000,00	1.325.000,00	102.040,63	102.040,63	102.040,63	1.007.111,63	1.007.111,63	1.007.111,63	0,00
034	110000	NV	3.1.90.13.00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	110000	NV	3.1.90.16.00	40.000,00	42.000,00	2.311,58	2.311,58	2.311,58	26.217,05	26.217,05	26.217,05	0,00
036	110000	NV	3.1.91.13.00	250.000,00	206.000,00	15.037,24	15.037,24	15.036,93	154.785,20	154.785,20	139.747,96	15.037,24
037	110000	NV	3.3.71.70.00	20.000,00	31.963,97	0,00	1.027,84	0,00	30.325,08	25.270,90	22.187,38	8.137,70
038	110000	NV	3.3.90.14.00	80.000,00	94.036,03	41.389,70	38.489,70	38.489,70	93.113,53	89.513,53	89.513,53	3.600,00
039	110000	NV	3.3.90.30.00	250.000,00	359.000,00	11.643,36	31.929,20	38.765,02	345.068,79	258.020,04	222.683,61	122.385,18
040	110000	NV	3.3.90.34.00	100.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	2.990,00	2.990,00	0,00
041	110000	NV	3.3.90.36.00	50.000,00	21.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00
042	110000	NV	3.3.90.39.00	900.000,00	915.000,12	37.541,08	64.861,19	67.218,05	910.544,02	630.888,40	599.555,22	310.988,80
043	110000	NV	3.3.90.39.90	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	4.790,00	4.790,00	4.790,00	0,00
044	110000	NV	3.3.90.40.00	140.000,00	220.000,00	41.238,12	15.902,56	12.273,41	210.131,34	167.272,34	148.869,78	61.261,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 21 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 03 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
045	110000	NV 3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	400.000,00	406.000,00	629,31	34.757,52	34.250,55	402.517,24	356.565,32	322.437,11	80.080,13
364	110000	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	738,60	0,00	0,00	0,00	738,60	738,60	738,60	0,00
046	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	32.000,00	11.303,25	11.303,25	5.610,00	30.938,25	30.938,25	21.835,00	9.103,25
04.122.0004.2122.0000 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA												
344	110000	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSO	0,00	65.028,48	0,00	0,00	0,00	65.028,48	65.028,48	65.028,48	0,00
047	110000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	55.000,00	30.000,00	9.239,04	9.239,04	9.239,04	27.717,12	27.717,12	27.717,12	0,00
<hr/>												
02	02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO									
020201			SETOR DE ESPORTE	491.000,00	757.200,00	68.502,97	98.050,80	102.927,18	726.187,19	697.362,18	674.022,90	52.164,29
27.812.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS												
048	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	280.000,00	326.000,00	39.011,01	39.011,01	39.011,01	325.278,27	325.278,27	325.278,27	0,00
049	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.000,00	10.200,00	1.269,04	1.269,04	1.269,04	9.739,16	9.739,16	9.739,16	0,00
050	110000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	55.000,00	57.000,00	6.169,24	6.169,24	4.563,76	49.663,79	49.663,79	43.494,55	6.169,24
051	110000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	-634,60	-634,60	-634,60	3.227,80	3.227,80	3.227,80	0,00
052	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	73.000,00	948,30	843,30	7.697,97	63.511,14	52.341,14	50.338,32	13.172,82
053	110000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
054	110000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	15.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	12.000,00	10.000,00	8.000,00	4.000,00
055	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	50.000,00	268.000,00	21.739,98	49.392,81	51.020,00	257.254,53	241.599,52	228.432,30	28.822,23
056	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50	5.512,50	5.512,50	0,00
<hr/>												
02	03		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO									
020300			DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	3.005.000,00	2.546.077,98	210.970,44	232.959,46	239.159,35	2.338.311,66	2.306.208,88	2.233.873,43	104.438,23
04.123.0005.2006.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS E PLANEJAMENTO												
057	110000	NV 3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERAD	180.000,00	190.000,00	20.281,14	20.281,14	20.281,14	170.718,00	170.718,00	170.718,00	0,00
058	110000	NV 3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	100.000,00	100.000,00	6.718,66	6.718,66	6.718,66	70.373,28	70.373,28	70.373,28	0,00
059	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	350.000,00	390.000,00	47.862,36	47.862,36	47.862,36	372.841,67	372.841,67	372.841,67	0,00
060	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	25.000,00	25.000,00	1.050,88	1.050,88	1.050,88	18.623,83	18.623,83	18.623,83	0,00
061	110000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	70.000,00	70.000,00	6.337,84	6.337,84	5.147,73	48.567,50	48.567,50	42.229,66	6.337,84
062	110000	NV 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	65,00	65,00	65,00	0,00
063	110000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	4.800,00	4.800,00	0,00	5.017,92	5.017,92	217,92	4.800,00
064	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.554,00	9.554,00	9.554,00	0,00
065	110000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
066	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	50.000,00	115.000,00	1.110,00	6.420,33	7.920,33	114.576,14	89.286,23	89.286,23	25.289,91
067	110000	NV 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	300.000,00	300.000,00	25.000,00	41.678,79	41.678,79	299.164,68	292.351,91	292.241,03	6.923,65
068	110000	NV 3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	14.301,95	0,00	0,00	0,00	14.301,95	14.301,95	14.301,95	0,00
069	110000	NV 3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	19.800,00	1.799,33	1.799,33	1.799,33	18.843,14	18.843,14	18.843,14	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 22 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 04 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
070	110000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES									
071	110000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	86.598,71	0,00	0,00	0,00	86.472,94	86.472,94	86.472,94	0,00
072	110000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	743,36	743,36	743,36	0,00
073	110000	NV 3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	900.000,00	655.964,72	61.086,83	61.086,73	69.086,73	650.807,40	650.807,30	589.720,57	61.086,83
074	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	9.000,00	4.400,00	4.400,00	7.090,00	8.290,00	8.290,00	8.290,00	0,00
075	110000	NV 4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	126.961,42	0,00	0,00	0,00	126.595,57	126.595,57	126.595,57	0,00
076	110000	NV 4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
077	110000	NV 4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGA	670.000,00	410.451,18	30.523,40	30.523,40	30.523,40	322.755,28	322.755,28	322.755,28	0,00
28.846.0005.0004.0000 AMORTIZAÇÃO DE DECISÕES JUDICIAIS												
078	110000	NV 3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.0999.0999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
079	110000	NV 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>												
02	05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.802.000,00	2.886.280,67	240.998,74	245.798,74	245.974,17	2.527.983,31	2.518.383,31	2.517.620,08	10.363,23
020501		FUNDEB										
12.361.0007.2008.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO												
080	261000	NV 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	17.000,00	10.167,31	10.167,31	10.167,31	16.003,79	16.003,79	16.003,79	0,00
081	261000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.426.000,00	1.426.000,00	136.286,15	136.286,15	136.286,15	1.424.252,59	1.424.252,59	1.424.252,59	0,00
082	261000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
083	261000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	106.321,59	106.321,59	106.321,59	0,00
367	261000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
084	261000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	10.000,00	18.000,00	1.774,08	1.774,08	1.774,08	13.611,79	13.611,79	13.611,79	0,00
12.361.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.FUND. - DEMAIS AÇÕES												
085	262000	NV 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.000,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	25.848,31	25.848,31	25.848,31	0,00
086	262000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	150.000,00	306.000,00	30.155,38	30.155,38	30.155,38	238.914,06	238.914,06	238.914,06	0,00
087	262000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	2.004,14	2.004,14	2.004,14	0,00
088	262000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
089	262000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	18.355,68	18.355,68	18.355,68	0,00
090	262000	NV 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	10.000,00	5.000,00	65,00	65,00	65,00	585,01	585,01	585,01	0,00
091	262000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	6.255,20	6.255,20	6.255,20	0,00
092	262000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.000,00	44.000,00	0,00	4.800,00	4.800,00	41.345,58	31.745,58	31.745,58	9.600,00
12.361.0007.2351.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - SUPERÁVIT												
353	264000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	84.280,67	0,00	0,00	0,00	84.280,67	84.280,67	84.280,67	0,00
12.365.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENS.INFANTIL - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO												
093	261000	NV 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00	106.000,00	3.026,64	3.026,64	3.026,64	64.857,35	64.857,35	64.857,35	0,00
094	261000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	650.000,00	601.700,00	59.699,61	59.699,61	59.699,61	432.287,64	432.287,64	432.287,64	0,00
095	261000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	9.300,00	-175,43	-175,43	0,00	9.079,02	9.079,02	8.315,79	763,23
096	261000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	540,34	540,34	540,34	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 23 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 05 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
097	261000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	33.037,98	33.037,98	33.037,98	0,00
		12.365.0007.2089.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB									
098	262000	NV 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
099	262000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	262000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	262000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	262000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	262000	NV 3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	262000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	4.602,57	4.602,57	4.602,57	0,00
105	262000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00	5.800,00	0,00
<hr/>												
02	05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
020502			ENSINO	4.884.000,00	5.034.671,41	144.843,12	338.466,44	272.309,67	4.168.835,33	3.596.804,77	3.255.311,15	913.524,18
<hr/>												
		12.361.0007.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL									
106	220000	NV 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	70.901,59	70.901,59	70.901,59	0,00
107	220000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	300.000,00	300.000,00	12.172,05	12.172,05	12.172,05	223.411,29	223.411,29	223.411,29	0,00
108	220000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	49.000,00	2.239,28	2.239,28	5.443,61	48.435,55	48.358,83	44.142,84	4.292,71
109	220000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	220000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	180.000,00	150.000,00	29.767,05	29.767,05	7.539,67	142.529,07	142.529,07	112.762,02	29.767,05
368	220000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	220000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	7.000,00	800,00	800,00	800,00	2.589,75	2.589,75	2.589,75	0,00
112	220000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	322.100,00	1.666,08	30.362,33	4.666,89	315.071,70	290.770,13	218.509,83	96.561,87
393	200022	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	220000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	60.000,00	60.000,00	0,00	3.750,00	3.750,00	45.250,00	41.500,00	41.500,00	3.750,00
114	220000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	220000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	220.000,00	133.000,00	2.855,00	9.074,74	3.200,00	105.888,98	89.755,12	78.248,94	27.640,04
116	220000	NV 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	60.000,00	60.000,00	-811,67	933,33	1.000,00	51.529,98	50.274,98	49.341,65	2.188,33
117	220000	NV 3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200.000,00	198.000,00	0,00	14.000,37	15.749,12	198.000,00	151.842,83	137.842,46	60.157,54
118	220000	NV 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	220000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399	200022	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>												
		12.364.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR									
120	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	230.000,00	230.000,00	7.673,98	7.673,98	7.673,98	53.290,81	53.290,81	53.290,81	0,00
121	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	110000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	40.000,00	40.000,00	944,80	944,80	944,80	6.593,43	6.593,43	5.648,63	944,80
123	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	118.000,00	26.118,30	17.458,29	18.310,23	117.873,73	83.588,51	76.688,21	41.185,52
124	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	15.000,00	15.000,00	800,00	800,00	300,00	4.390,00	4.390,00	3.300,00	1.090,00
125	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 24 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 06 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
12.365.0007.2018.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL												
126	210000 NV	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	210000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	80.000,00	144.000,00	5.310,89	5.310,89	5.310,89	143.917,61	143.917,61	143.917,61	0,00
128	210000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	50.000,00	772,53	772,53	777,82	6.021,86	6.021,86	4.162,25	1.859,61
129	210000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	210000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	120.000,00	120.000,00	11.072,11	11.072,11	31.720,75	88.047,47	88.047,47	76.975,36	11.072,11
131	210000 NV	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	70.000,00	70.000,00	0,00	5.936,35	0,00	59.363,50	47.490,80	41.554,45	17.809,05
369	210000	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SE	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	210000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	137,00	137,00	137,00	0,00
133	210000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	122.000,00	0,00	847,85	3.263,45	119.437,91	116.414,77	116.037,17	3.400,74
134	210000 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	210000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	210000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	110.000,00	110.000,00	10.510,00	2.986,41	1.790,00	104.634,77	92.511,06	85.696,20	18.938,57
137	210000 NV	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40.000,00	40.000,00	1.295,00	0,00	0,00	1.295,00	0,00	0,00	1.295,00
138	210000 NV	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	170.000,00	174.000,00	969,47	10.738,71	11.183,99	173.877,88	120.669,75	110.900,51	62.977,37
139	210000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	107.229,85	107.229,85	107.229,85	0,00
140	210000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	53.375,00	53.375,00	53.375,00	0,00
12.365.0007.2115.0000 ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL												
346	296000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	60.860,23	1.054,19	1.054,19	10.426,73	60.860,23	60.860,23	60.860,23	0,00
362	296000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
347	296000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	22.566,24	0,00	0,00	0,00	22.566,24	22.566,24	22.566,24	0,00
12.368.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL												
141	285000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	114.110,11	0,00	22.081,82	0,00	111.959,92	93.240,38	71.158,56	40.801,36
12.368.0007.2014.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE												
142	288000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	19.000,00	319,19	319,19	319,19	1.281,89	1.281,89	1.281,89	0,00
143	288000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2.000,00	2.000,00	1.452,50	0,00	0,00	1.452,50	0,00	0,00	1.452,50
12.368.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE MÉDIO												
144	233000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	18.760,36	18.760,36	1.239,64
12.368.0007.2019.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE CRECHE												
145	283000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	13.155,96	13.155,96	2.844,04
12.368.0007.2021.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA												
146	284000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	24.716,90	24.716,90	283,10
12.368.0007.2025.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE												
147	282000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	230.000,00	281.814,09	-10.151,58	0,00	15.856,66	261.494,59	217.855,12	186.605,47	74.889,12
148	282000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	15.000,00	9.212,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	282000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL												
150	200005 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	205.000,00	256.300,00	9,06	45.289,97	8.142,36	256.119,06	253.064,29	199.293,10	56.825,96
12.368.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADUAL												
		3.3.90.30.00		76.000,00	76.000,00	7.000,00	10.291,11	0,00	75.538,08	60.309,02	50.017,91	25.520,17



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 25 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 07 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
151	200004	NV	MATERIAL DE CONSUMO									
345	220000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	58.000,00	3.109,95	1.679,52	1.679,52	45.038,29	31.580,46	31.580,46	13.457,83
152	200004	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	533,61	533,61	533,61	0,00
370	220000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	573,80	573,80	573,80	0,00
12.368.0007.2105.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO												
153	220000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	250.000,00	259.000,00	21.589,46	21.589,46	21.589,46	216.280,48	216.280,48	216.280,48	0,00
154	220000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	220000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.000,00	50.000,00	3.326,71	3.326,71	3.309,99	31.685,36	31.685,36	28.358,65	3.326,71
156	220000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00	489.408,03	-17.202,71	42.910,89	46.415,35	457.815,55	204.829,57	165.592,80	292.222,75
157	220000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00
158	220000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	220000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368.0007.2106.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE												
160	220000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	70.000,00	166.300,00	11.781,28	11.781,28	11.781,28	165.462,92	165.462,92	165.462,92	0,00
161	220000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	5.000,00	13.500,00	1.100,42	1.100,42	1.100,42	9.324,27	9.324,27	9.324,27	0,00
162	220000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	30.000,00	30.000,00	1.629,78	1.629,78	1.629,78	21.026,53	21.026,53	19.396,75	1.629,78
163	220000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	97.000,00	692,00	2.793,03	9.103,68	57.534,39	45.891,98	45.233,48	12.300,91
164	220000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	220000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	50.000,00	50.000,00	4.978,00	4.978,00	5.358,00	48.193,89	48.193,89	46.393,89	1.800,00
<hr/>												
02	05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
020503			LIVRE	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	148.729,92	148.729,92	148.729,92	0,00
12.368.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - LIVRE												
352	110000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	0,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	148.729,92	148.729,92	148.729,92	0,00
<hr/>												
02	05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA									
020504			FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	733.000,00	656.069,51	168.614,75	184.054,02	155.219,25	517.940,01	412.493,87	377.531,22	140.408,79
13.392.0018.2031.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS												
166	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	56.000,00	56.000,00	3.514,94	3.514,94	3.514,94	37.512,67	37.512,67	37.512,67	0,00
167	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	355,75	355,75	355,75	0,00
168	110000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	6.000,00	6.000,00	366,23	366,23	366,23	4.012,89	4.012,89	3.646,66	366,23
169	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.521,05	2.521,05	2.521,05	0,00
170	110000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	5.000,00	65.000,00	2.000,00	7.259,73	7.140,41	64.700,00	48.549,49	47.580,17	17.119,83
172	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	3.038,00	3.038,00	0,00	3.038,00	3.038,00	0,00	3.038,00
13.392.0298.2116.0000 DESENVOLVIMENTO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS												
173	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	180.000,00	60.910,58	26.232,95	23.305,50	174.642,00	100.096,37	94.107,27	80.534,73



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 26 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 08 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
174	110000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	500.000,00	333.069,51	98.785,00	143.642,17	120.892,17	231.157,65	216.407,65	191.807,65	39.350,00
02	06		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	020600		Departamento de Assistencia Social	199.000,00	180.000,00	0,00	0,00	543,72	65.021,29	63.264,46	62.943,78	2.077,51
		08.244.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS - RECURSOS VINCULADOS									
397	500033	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398	500033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		11.334.0008.2173.0000	TRANSPORTE DE TRABALHADORES									
175	510000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	60.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	510000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	510000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	510000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	543,72	63.931,29	62.174,46	61.853,78	2.077,51
179	510000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	1.090,00	1.090,00	0,00
180	510000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	06		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
	020601		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.422.000,00	1.559.131,01	75.254,98	96.462,59	128.672,57	1.028.498,73	965.961,03	874.705,63	153.793,10
		08.241.0008.2075.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CCI									
181	510000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	62,00	62,00	62,00	0,00
182	510000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	15.000,00	15.000,00	0,00	127,37	0,00	7.000,00	4.800,35	4.672,98	2.327,02
		08.244.0008.2040.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
183	510000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	75.000,00	100.000,00	8.935,57	8.935,57	8.935,57	98.360,00	98.360,00	98.360,00	0,00
184	510000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	15.000,00	968,13	968,13	968,13	8.299,43	8.299,43	6.363,17	1.936,26
185	510000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	510000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	9.500,00	696,13	696,13	696,13	6.235,45	6.235,45	5.539,32	696,13
187	510000 NV	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	37.000,00	0,00	6.072,00	18.216,00	36.432,00	30.360,00	30.360,00	6.072,00
188	510000 NV	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	47.587,27	47.587,27	0,00	47.587,27
189	510000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00	963,35	963,35	963,35	1.412,63	1.412,63	1.412,63	0,00
190	510000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	20.000,00	110,00	1.481,18	3.463,29	14.182,06	11.449,13	10.662,13	3.519,93
191	510000 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	1.000,00	25.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	24.000,00	20.000,00	20.000,00	4.000,00
192	510000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
193	510000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	27.000,00	0,00	1.537,30	850,00	25.660,00	18.404,21	15.694,86	9.965,14
194	510000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		08.244.0008.2107.0000	MANUTENÇÃO DO FMAS - RECURSOS VINCULADOS									
195	500011 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	69.300,00	8.277,60	2.814,20	8.745,69	31.406,24	24.928,24	22.296,64	9.109,60
196	500001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	12.750,00	-83,62	1.710,00	0,00	4.964,92	4.964,92	3.254,92	1.710,00
197	500003 NV	3.3.90.30.00		60.000,00	60.000,00	0,00	3.404,15	4.092,55	46.571,98	39.210,95	37.115,60	9.456,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 27 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 09 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
MATERIAL DE CONSUMO												
198	500015 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	39.000,00	2.298,75	2.343,60	2.055,47	38.872,86	38.136,15	36.554,40	2.318,46
199	500018 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	500032 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
371	500011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.858,04	0,00	0,00	0,00	538,31	420,81	420,81	117,50
378	500011	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.930,85	0,00	0,00	0,00	9.930,85	9.930,85	9.930,85	0,00
381	500001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.588,45	0,00	0,00	0,00	10.521,15	10.521,15	10.521,15	0,00
201	500011 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.000,00	12.700,00	0,00	2.600,00	3.650,00	11.860,00	10.260,00	8.960,00	2.900,00
202	500029 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	500001 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	12.000,00	16.150,00	1.255,00	2.255,00	1.000,00	15.405,00	13.405,00	11.150,00	4.255,00
204	500003 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	20.000,00	0,00	2.600,00	1.300,00	15.112,50	11.512,50	10.212,50	4.900,00
205	500015 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	25.000,00	21.000,00	880,00	3.480,00	1.300,00	18.285,00	15.685,00	13.505,00	4.780,00
206	500018 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
390	500032	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207	500029 NV	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	20.000,00	20.000,00	339,84	169,92	339,84	17.275,23	17.105,31	16.935,39	339,84
208	500001 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
209	500032 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
386	500011	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0008.2117.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DO CRAS												
210	510000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	325.000,00	325.000,00	11.028,53	11.028,53	11.028,53	150.792,52	150.792,52	150.792,52	0,00
211	510000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	4.736,23	4.736,23	4.736,23	0,00
212	510000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	65.000,00	65.000,00	1.643,54	1.643,54	1.643,54	23.622,37	23.622,37	21.978,83	1.643,54
213	510000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.406,57	2.406,57	2.406,57	0,00
214	510000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	111,00	111,00	111,00	0,00
215	510000 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	215,00	215,00	215,00	0,00
216	510000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217	510000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	20.000,00	2.300,00	2.300,00	3.050,00	9.700,00	9.700,00	7.400,00	2.300,00
218	510000 NV	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	20.000,00	20.000,00	2.492,16	2.492,16	2.492,16	7.306,56	7.306,56	7.306,56	0,00
219	510000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0008.2118.0000 PROGRAMA PÃO E LEITE SOCIAL												
220	510000 NV	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	200.000,00	200.000,00	15.000,00	14.690,46	32.482,32	180.783,60	165.169,43	147.674,57	33.109,03
08.244.0008.2171.0000 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL												
365	510000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	195.253,67	18.150,00	18.150,00	17.400,00	153.850,00	153.850,00	153.100,00	750,00
221	510000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>												
02	06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		196.000,00	207.500,00	17.968,35	16.568,30	14.219,39	158.962,04	153.944,24	147.117,54	11.844,50
020602	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE											
<hr/>												
04.243.0010.2047.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR											



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 28 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 10 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
222	110000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	130.000,00	130.000,00	8.834,87	8.834,87	8.834,87	104.312,67	104.312,67	104.312,67	0,00
223	110000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	1.766,98	1.766,98	0,00	15.730,17	15.730,17	12.310,37	3.419,80
224	110000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
225	110000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	2.357,10	1.542,37	896,12	8.130,60	5.231,65	3.622,33	4.508,27
226	110000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.000,00	8.000,00	90,00	281,68	346,00	6.726,00	5.384,15	5.088,07	1.637,93
227	110000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0010.2046.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
228	110000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	110000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	19.250,00	4.919,40	4.142,40	4.142,40	14.952,60	14.175,60	12.674,10	2.278,50
230	110000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	5.000,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00
231	110000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00	2.610,00	2.610,00	0,00
02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
020603 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0085.2174.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO												
232	110000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
233	110000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
234	110000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE												
020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				8.058.060,00	10.117.398,92	545.360,54	813.121,30	803.023,32	9.013.560,22	7.603.648,17	7.239.512,56	1.774.047,66
10.301.0011.2050.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
235	310000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.751.400,00	3.525.460,04	319.264,88	319.264,88	319.264,88	3.313.730,72	3.313.730,72	3.313.730,72	0,00
236	310000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00	3.962,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	510000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	310000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	0,00	95.000,00	6.594,37	6.594,37	6.594,37	68.339,15	68.339,15	68.339,15	0,00
238	310000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	750.000,00	555.000,00	51.614,30	51.614,30	52.054,42	518.535,04	518.535,04	466.920,74	51.614,30
239	310000 NV	3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	39.920,32	0,00	6.653,38	16.633,45	39.920,32	33.266,90	29.940,21	9.980,11
240	310000 NV	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	270.000,00	315.980,64	0,00	26.311,70	0,00	315.980,64	263.297,00	236.985,30	78.995,34
349	110000 NV	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	6.552,48	0,00	546,04	0,00	6.552,48	5.460,40	3.822,28	2.730,20
241	310000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00	20.000,00	-1.459,26	840,74	2.210,74	16.875,32	16.875,32	16.875,32	0,00
242	310000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00	1.703.037,32	-16.419,16	39.745,67	35.135,16	1.671.590,77	816.702,95	749.099,75	922.491,02
243	310000 NV	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	100.000,00	57.500,00	11.224,10	13.627,10	1.048,80	56.973,30	53.853,90	29.567,80	27.405,50
244	310000 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	500.000,00	939.872,13	18.926,50	93.987,86	107.396,97	874.424,44	740.416,74	740.288,74	134.135,70
245	310000 NV	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	12.830,00	10.150,00	10.150,00	2.680,00
246	310000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	300.000,00	596.000,00	3.170,00	47.939,48	51.314,55	559.751,72	370.314,18	315.064,45	244.687,27
				25.000,00	49.000,00	0,00	4.766,00	4.766,00	45.352,00	40.586,00	40.586,00	4.766,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 29 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 11 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
247	310000	NV 3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO									
248	310000	NV 3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	300.000,00	372.930,49	16.513,31	40.775,46	40.685,08	372.630,02	308.002,27	283.740,12	88.889,90
249	310000	NV 3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	44.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	44.000,00	40.000,00	40.000,00	4.000,00
391	310000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
250	310000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	45.000,00	3.719,76	3.719,76	9.748,00	44.394,54	44.394,54	38.275,28	6.119,26
			10.301.0011.2055.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ESTADUAIS DE SAÚDE									
251	301035	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00	55.000,00	6.169,93	593,95	1.965,38	29.455,50	19.150,45	11.849,03	17.606,47
252	305008	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
382	300037		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	44.389,33	47.193,33	49.181,22	99.246,28	97.167,28	88.924,09	10.322,19
253	301035	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	10.160,23	10.160,23	10.160,23	0,00
254	305008	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
383	300038		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
384	300039		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10.301.0011.2057.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA									
255	304001	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.100,00	12.100,00	0,00	0,00	0,00	11.840,44	11.840,44	11.840,44	0,00
			10.301.0011.2082.0000 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
256	313000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	235.500,00	235.500,00	21.252,00	21.252,00	21.252,00	221.762,46	221.762,46	221.762,46	0,00
			10.301.0011.2084.0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA									
257	301006	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	90.000,00	90.000,00	8.730,62	8.730,62	8.730,62	87.704,13	87.704,13	87.704,13	0,00
258	301006	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	26.525,37	26.525,37	26.525,37	0,00
259	301006	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	9.944,04	9.944,04	55,96
			10.301.0011.2095.0000 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-DESEMPENHO									
260	301012	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	6.505,00	6.505,00	6.505,00	0,00
261	301012	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	8.930,00	8.832,60	8.832,60	97,40
			10.301.0011.2097.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE									
262	310000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
263	301000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
264	310000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
265	301000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	2.000,00	799,99	799,99	0,00	799,99	799,99	0,00	799,99
			10.301.0011.2098.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOSE CERTA									
266	303000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10.301.0011.2099.0000 RECURSO PARA GLICEMIA									
267	303000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00
			10.301.0011.2108.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS DE SAÚDE									
268	301019	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
269	301034	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	301010		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	100.000,00	34.154,01	34.320,92	41.162,82	99.964,65	98.187,56	41.162,82	58.801,83
388	301038		MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	21.195,75	21.195,75	0,00	21.195,75	21.195,75	0,00	21.195,75
270	301034	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	125.000,00	125.000,00	0,00	2.731,49	7.942,35	80.684,40	21.497,80	21.497,80	59.186,60
			4.4.90.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 30 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 12 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
395	301041		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
	10.301.0011.2109.0000		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS - SUPERÁVIT									
354	303000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	215,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
356	301036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	211,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
355	301033	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	3.086,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
357	301010	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	1.489,77	0,00	0,00	0,00	1.489,77	1.489,77	120,00	1.369,77
	10.301.0011.2110.0000		MANUTENÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS - SUPERÁVIT									
359	304001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	28.394,89	0,00	0,00	0,00	28.362,34	28.362,34	28.362,34	0,00
360	301009	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	30.000,00	247,60	0,00	0,00	5.834,20	5.586,60	5.586,60	247,60
361	301009	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	23.566,63	150,00	0,00	0,00	750,00	600,00	600,00	150,00
358	360000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	26.558,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.301.0011.2114.0000		INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFSSIONAIS									
271	301037 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272	301037 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
273	301037 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	180.000,00	201.000,00	-26.600,00	4.580,00	8.630,00	164.138,40	148.648,40	148.648,40	15.490,00
392	301037	3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10.302.0011.2053.0000		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC									
274	302001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	302001 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	48.000,00	51.000,00	3.000,00	1.284,00	1.284,00	51.000,00	49.102,00	49.102,00	1.898,00
	10.304.0011.2054.0000		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
276	303001 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	670,00	0,00	0,00	1.664,00	994,00	0,00	1.664,00
277	303001 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	8.467,50	8.467,50	7.770,00	697,50
	10.304.0011.2086.0000		AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS									
278	313000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	78.500,00	78.500,00	9.332,51	9.332,51	9.332,51	64.643,35	64.643,35	64.643,35	0,00
	10.304.0011.2103.0000		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
279	303000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
280	303002 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	720,00	720,00	0,00	6.266,00	6.266,00	1.896,00	4.370,00
281	303000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
282	303002 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
283	310000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	2.690,00	0,00
02	08		DEPARTAMENTO DE OBRAS									
020801			DEPARTAMENTO DE OBRAS	522.000,00	2.037.633,29	6.422,58	7.395,58	31.476,58	1.539.628,66	864.321,60	849.768,69	689.859,97
	15.452.0012.1094.0000		OBRAS, AQUISIÇÕES E REFORMAS									
284	110000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	74.000,00	0,00	0,00	9.393,79	73.244,99	59.643,77	51.754,19	21.490,80
387	800002	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	89.692,78	0,00	0,00	0,00	89.692,78	89.692,78	89.692,78	0,00
	15.452.0012.1095.0000		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE LAZER									
374	100095	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 31 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 13 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
376	110000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
373	100095	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	785.825,64	0,00	0,00	0,00	632.705,84	0,00	0,00	632.705,84
375	110000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0012.1221.0000 Reorganização Elétrica do MAGDA D												
389	110000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0012.1344.0000 PONTE FAZENDA SÃO FRANCISCO												
348	100089	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	765.522,90	0,00	0,00	0,00	578.550,00	578.550,00	578.550,00	0,00
15.452.0012.2059.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO												
285	110000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	20.000,00	72.000,00	4.840,67	4.840,67	4.840,67	63.312,56	63.312,56	63.312,56	0,00
286	110000 NV	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	18.000,00	968,13	968,13	52,75	8.015,83	8.015,83	7.047,70	968,13
287	110000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	1.066,38	1.066,38	1.066,38	0,00
288	110000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	966,85	966,85	966,85	966,85	0,00
289	110000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290	110000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	54.591,97	1.466,78	1.466,78	12.162,52	53.099,43	53.099,43	50.778,23	2.321,20
291	410000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
292	110000 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	100.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
293	110000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	30.000,00	-853,00	120,00	4.060,00	13.974,00	9.974,00	6.600,00	7.374,00
294	110000 NV	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 09 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS				3.016.000,00	3.399.091,31	229.317,83	251.773,85	283.287,42	2.892.762,77	2.690.880,40	2.600.285,79	292.476,98
020900 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS												
15.452.0012.2060.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS												
295	110000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	950.000,00	1.054.000,00	96.710,31	96.710,31	96.710,31	1.053.358,65	1.053.358,65	1.053.358,65	0,00
296	110000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	65.000,00	65.000,00	5.898,82	5.898,82	5.898,82	55.954,13	55.954,13	55.954,13	0,00
297	110000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	170.000,00	185.000,00	14.098,96	14.098,96	13.787,97	152.141,98	152.141,98	138.043,02	14.098,96
350	110000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
298	110000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
299	110000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	420.000,00	708.000,00	24.130,93	44.541,65	96.818,37	694.506,19	548.948,55	522.902,56	171.603,63
300	110000 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	50.000,00	108.000,00	9.950,00	9.950,00	9.950,00	100.549,45	100.549,45	100.549,45	0,00
301	110000 NV	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	180.000,00	262.000,00	23.310,00	21.790,84	15.621,05	254.416,98	248.083,57	227.731,70	26.685,28
302	110000 NV	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	8.500,00	2.599,00	2.599,00	2.599,00	8.385,00	8.385,00	8.385,00	0,00
15.452.0012.2061.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA												
303	110000 NV	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	380.000,00	350.000,00	27.529,66	27.529,66	27.529,66	276.718,82	276.718,82	276.718,82	0,00
304	110000 NV	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	25.000,00	25.000,00	2.738,82	2.738,82	2.738,82	22.806,28	22.806,28	22.806,28	0,00
305	110000 NV	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	76.000,00	101.891,31	3.722,88	3.722,88	4.025,42	37.310,42	37.310,42	33.587,54	3.722,88
306	110000 NV	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
307	110000 NV	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	30.000,00	5.817,25	5.817,25	210,00	25.277,39	25.267,39	19.450,14	5.827,25
308	110000 NV	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 32 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 14 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
309	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	30.000,00	1.620,00	1.620,00	2.210,00	21.846,98	21.846,98	20.226,98	1.620,00
310	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751.0012.2065.0000 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
311	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	200.000,00	126.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
312	110000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
313	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
314	110000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
315	110000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	168,00	0,00
316	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	60.000,00	11.023,20	0,00	0,00	27.298,50	16.275,30	11.925,30	15.373,20
317	110000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
318	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	200.000,00	170.000,00	0,00	14.587,66	0,00	150.000,00	111.041,88	96.454,22	53.545,78
26.782.0013.2067.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS - "CIDE"												
319	130000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	15.000,00	0,00	0,00	5.020,00	12.024,00	12.024,00	12.024,00	0,00
320	130000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>												
02	10		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
021000			DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	873.000,00	972.208,80	62.409,88	92.420,41	73.244,97	868.525,78	750.172,65	721.746,63	146.779,15
18.541.0009.2068.0000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE												
351	110000	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	7.708,80	0,00	642,40	0,00	7.708,80	6.424,00	4.496,80	3.212,00
321	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	19.194,57	8.694,57	8.509,57	10.685,00
322	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	300.000,00	345.500,00	0,00	24.981,46	8.986,66	329.467,43	235.241,14	219.246,34	110.221,09
323	110000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.380,00	2.380,00	2.380,00	0,00
18.541.0009.2074.0000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE												
324	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
325	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0019.2361.0000 PROTEÇÃO ANIMAL												
377	110000	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0019.2069.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA												
326	110000	NV 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	320.000,00	340.000,00	39.552,49	39.552,49	39.552,49	317.495,47	317.495,47	317.495,47	0,00
327	110000	NV 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	30.000,00	968,13	968,13	968,13	7.989,95	7.989,95	7.021,82	968,13
328	110000	NV 3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	8.000,00	20.000,00	1.892,90	1.892,90	1.892,90	19.359,00	19.359,00	19.359,00	0,00
329	110000	NV 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	34.000,00	43.000,00	5.262,45	5.262,45	4.015,85	42.250,62	42.250,62	36.988,17	5.262,45
330	110000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.070,23	3.070,23	3.070,23	0,00
331	110000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	105.000,00	13.993,91	17.239,91	16.881,94	101.475,70	90.422,68	88.947,56	12.528,14
332	110000	NV 3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333	110000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	30.000,00	30.000,00	740,00	1.880,67	947,00	18.134,01	16.844,99	14.231,67	3.902,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 33 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 15 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
TOTAL DO PODER				31.015.060,00	35.366.230,10	2.117.867,28	2.781.727,83	2.753.199,24	30.263.223,93	26.562.857,10	25.328.889,04	4.934.334,89
EXECUTIVO MUNICIPAL												
03			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM									
03	01		INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	6.500.000,00	6.500.000,00	494.589,63	500.247,59	500.247,59	4.929.718,69	4.917.642,88	4.916.938,21	12.780,48
030100			INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MAGDA - IPREM	6.500.000,00	6.500.000,00							
09.272.0021.2070.0000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPREM												
334	600000	NV	3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	10.000,00	686,06	686,06	686,06	4.571,45	4.571,45	4.571,45	0,00
335	600000	NV	3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
336	600000	NV	3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	90.000,00	90.000,00	5.442,64	5.442,64	5.442,64	54.194,04	54.194,04	54.194,04	0,00
337	600000	NV	3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	140.000,00	140.000,00	1.268,35	6.926,31	6.926,31	82.368,73	70.292,92	70.292,92	12.075,81
338	600000	NV	3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339	600000	NV	3.3.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
340	600000	NV	4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.272.0021.2071.0000 MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS												
341	600000	NV	3.1.90.01.00APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA	4.500.000,00	4.500.000,00	404.111,69	404.111,69	404.111,69	3.827.741,17	3.827.741,17	3.827.741,17	0,00
342	600000	NV	3.1.90.03.00PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.200.000,00	1.200.000,00	83.080,89	83.080,89	83.080,89	836.397,85	836.397,85	835.693,18	704,67
343	600000	NV	3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	2.167,03	2.167,03	2.167,03	0,00
379	600000		3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
380	600000		3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	122.278,42	122.278,42	122.278,42	0,00
TOTAL DO PODER				6.500.000,00	6.500.000,00	494.589,63	500.247,59	500.247,59	4.929.718,69	4.917.642,88	4.916.938,21	12.780,48
INST. DE PREVIDÊNCIA MUNIC. DE MAGDA - IPREM												
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				38.931.060,00	43.282.230,10	2.721.014,17	3.394.796,95	3.366.268,36	36.224.173,94	32.498.408,92	31.263.736,19	4.960.437,75
DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA												
8001		998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS			110 - 000		57.712,46			777.717,21	
8002		998015	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS			110 - 000		218.810,00			760.501,16	
8007		998001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS			110 - 000		0,00			0,00	
8008		998002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS			110 - 000		0,00			759,94	
7008		990089	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL			110 - 000		0,00			118.000,00	
7009		990091	REPASSE CONCEDIDO A 00002 - CAMARA MUNICIPAL			110 - 000		118.000,00			962.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 34 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 16 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
9022		999059	INFRAÇÕES DE TRÂNSITO			190 - 000		0,00			989,20	
9175		999149	PENDÊNCIAS A REGULARIZAR			190 - 000		0,00			0,00	
9194		990087	HB SAUDE - ATIVO			190 - 000		0,00			0,00	
9054		999109	PENDENCIAS JUDICIAIS			190 - 000		0,00			0,00	
9126		999146	RESTITUIÇÃO			190 - 000		0,00			0,00	
9012		990003	IPREM-PREFEITURA			190 - 000		127.736,74			1.275.301,03	
9206		990018	RESTITUIÇÕES DIVERSAS			190 - 000		0,00			0,00	
9052		999107	PENSÃO ALIMENTÍCIA			190 - 000		4.168,95			42.944,06	
9197		990090	PENSAO ALIMENTICIA			190 - 000		300,00			1.650,00	
9001		999079	UNIODONTO			190 - 000		1.827,00			15.550,20	
9015		990018	CONVÊNIO HB - PREFEITURA			190 - 000		3.882,94			37.509,40	
9023		999077	Convênio Austa Clínica - Prefeitura			190 - 000		6.971,15			73.534,26	
9177		990003	Convênio Hb saúde			190 - 000		0,00			0,00	
9181		990060	CONVÊNIO-UNIODONTO			190 - 000		378,00			3.349,80	
9183		990071	CONVÊNIO BENSÁUDE IPREM			190 - 000		0,00			0,00	
9189		990082	CONVÊNIO AUSTA CLINICAS			190 - 000		0,00			0,00	
9202		990004	HB-CONVENIO MÉDICO			190 - 000		1.569,30			14.827,16	
9014		990014	SEGURO DE VIDA - PREFEITURA			190 - 000		88,16			793,44	
9007		999028	BRADESCO - PREFEITURA- EMPRESTIMOS FUNCIONARIOS			190 - 000		14.173,24			140.398,51	
9013		990023	CEF -PREFEITURA - EMPRÉSTIMOS FUNCIONÁRIOS			190 - 000		56.865,28			544.378,26	
9016		990034	SANTANDER - PREFEITURA - EMPRÉSTIMOS FUNCIONÁRIOS			190 - 000		46.136,41			470.240,33	
9138		999148	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA			190 - 000		24.800,45			202.308,49	
9178		990009	EMPRESTIMO SANTANDER - IPREM			190 - 000		24.486,91			254.628,81	
9182		990068	EMPRESTIMO BRADESCO - PREFEITURA			190 - 000		695,91			7.122,12	
9196		990089	EMPRESTIMO SICOOB			190 - 000		1.351,60			10.419,19	
9200		990016	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO			190 - 000		5.331,98			39.564,87	
9179		990013	Seguro de Vida - IPREM			190 - 000		104,80			1.048,00	
9191		990084	DESCONTO DIVIDA ATIVA EM FP			190 - 000		0,00			2.106,90	
9205		990015	DEVOLUÇÃO DE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS			190 - 000		0,00			0,00	
9046		999100	BRADESCO -IPREM - Empréstimos transferidos			190 - 000		695,91			6.480,55	
9047		999102	SANTANDER - IPREM - Empréstimos transferidos			190 - 000		0,00			0,00	
9048		999103	CEF -IPREM - Empréstimos transferidos			190 - 000		5.411,55			53.952,87	
9050		999105	UNIODONTO - IPREM			190 - 000		378,00			3.380,40	
9051		999106	CONVÊNIO AUSTA CLÍNICA - IPREM			190 - 000		0,00			0,00	
9053		999108	SEGURO DE VIDA - IPREM			190 - 000		104,80			838,40	
9203		990006	DEVOLUÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS			190 - 000		0,00			0,00	
9005		999033	RECEITAS A CLASSIFICAR			190 - 000		0,00			0,00	
9180		990053	EMPRESTIMO CEF - IPREM			190 - 000		21.737,28			181.263,32	
9185		990074	CONVÊNIO BENSÁUDE - PREFEITURA			190 - 000		0,00			0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 35 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 17 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
9186		990075	EMPRESTIMO CEF - PREFEITURA			190 - 000		5.411,55			54.440,76	
9187		990078	HB SAUDE			190 - 000		16.270,46			153.248,61	
9188		990079	EMPRESTIMO CONSIGNADO SANTANDER			190 - 000		0,00			0,00	
9190		990083	EMPRESTIMO BRADESCO - IPREM			190 - 000		6.413,67			58.984,08	
9192		990085	CONVENIO HB ODONTO - PREFEITURA			190 - 000		0,00			0,00	
9193		990086	CONVENIO HB - DIFERENÇAS			190 - 000		0,00			0,00	
9207		990019	Rentabilidade Aplicação Financeira			190 - 000		0,00			0,00	
9208		990020	IR INRF 2145/2023			190 - 000		99,73			795,81	
9011		990011	INSS - PREFEITURA			190 - 000		5.143,40			57.890,76	
9077		999143	INSS - EMPRESAS			190 - 000		8.068,02			41.618,65	
9198		990002	CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA-IPREM			190 - 000		7.217,01			60.480,83	
9199		990005	CONTRIB.PREVIDENCIÁRIA-INSS			190 - 000		1.951,02			19.510,20	
9176		990008	I.R.R.F. Desconto s/ Folha			190 - 000		11.123,57			131.623,95	
9195		990088	IRRF - PESSOA JURIDICA			190 - 000		817,46			8.016,90	
9201		990003	IMP. DE RENDA NA FONTE			190 - 000		10.945,19			88.808,11	
9204		990012	ISSQN-RETENÇÃO			190 - 000		0,00			0,00	
9184		990001	Ganhos/Perdas de Invest. (IPC09) - MENSAL			600 - 001		0,00			0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO								817.179,90			6.678.976,54	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO+EXTRA ORÇAMENTÁRIO)

37.942.712,73

SALDO PARA O MES SEGUINTE

Recurso	Banco	Conta	Vinculo	Saldo
FNDE - PERUAS	001	1.171-1	- CM	431,92
PNAE	001	10.240-7	- CE	28.385,59
F.P.M	001	10.426-4	- CM	219.244,97
I.T.R	001	10.449-3	- CM	311.122,66
PREF-MAGDA	001	10.471-x	- CM	7,57
F.ESP	001	10.476-0	- CM	39.694,32
SUCEN	001	10.759-x	- CM	5.943,20
ADOLESCENTE	001	100.273-2	- CM	11,78
TAXA VIG.SANITÁR	001	100.357-7	- CM	0,02
TRIBUTOS	001	100.408-5	- CM	10.922,74
MERENDA-ESTADUAL	001	11.015-9	- CE	19.160,97
SOCIAL ENSTINÇÃO	001	11.450-2	- CM	7.737,01
FMS -SAUDE ESTAD	001	11.732-3	- CS	526.036,34
ROYALTIES - Lei	001	12.086-3	- CM	2.712,53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 36 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 18 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pago Atual	Emp A Pagar
			ENSINO EXTINÇÃO	001	13.298-5	-	ED				43.490,76	
			SAÚDE EXTINÇÃO	001	13.299-3	-	SD				55.752,18	
			I.C.M.S.	001	130.253-1	-	CM				175.351,70	
			MULTAS TRÂNSITO	001	130.437-2	-	CM				264,59	
			FMAS - BL GBF	001	14.142-9	-	CM				18.008,63	
			FMAS - BL GSUAS	001	14.148-8	-	CM				37,82	
			FMAS - BL PSB	001	14.156-9	-	CM				11.146,47	
			Movimento	001	14.268-9	-	CM				9.453,17	
			MULTAS RENAINF	001	14.532-7	-	CM				607,65	
			ALIENAÇÃO DE BEN	001	14.588-2	-	AA				48,00	
			COSIP	001	14.589-0	-	CM				13.171,96	
			FNDE MOBILIÁRIO	001	14.837-7	-	ED				0,01	
			FUNDEB	001	15.129-7	-	FU				307.522,58	
			FMAS INCREMENTO	001	15.131-9	-	CM				177,93	
			TAXA VIG. SANITÁ	001	15.422-9	-	CS				27.146,81	
			FECOP-EQUIPAMENTO	001	15.609-4	-	CM				36.331,62	
			DEP. JUDICIAL	001	15.909-3	-	CM				425.751,00	
			BARR.INCUBADORA	001	16.735-5	-	CM				7.874,61	
			REPROG PPSB	001	16.795-9	-	CM				387,97	
			FID	001	16.897-1	-	CM				689.511,81	
			PISTA BELA VISTA	001	16.926-9	-	CM				119.508,09	
			CENTRO DE LAZER	001	16.984-6	-	CM				38.190,80	
			TRANSP. ESCOLAR	001	17.057-7	-	CE				7.406,80	
			PISTA DE CAMINHA	001	17.191-3	-	CM				60.073,83	
			ASSISTÊNCIA SOCI	001	17.577-3	-	CM				13.521,49	
			B.BRASIL IMA-B	001	17.812-8 (3)	-	CM				752.020,37	
			FUNDO IDOSO	001	17.941-8	-	CM				26.808,68	
			FUNDO DA CRIANÇA	001	17.942-6	-	CM				18.693,61	
			FMS CUSTEIO	001	17.951-5	-	SD				875.355,40	
			FMS ENFERMAGEMN	001	17.953-1	-	SD				30.813,17	
			178128	001	17812-0	-					664.037,17	
			CFM EXPL MINERAL	001	18.245-1	-	CM				604,45	
			PPSB	001	18.866-2	-	CM				43.670,62	
			BENEF EVENTUAIS	001	18.871-9	-	CM				7.584,67	
			SAÚDE DECENDIAL	001	19.169-8	-	SD				167.155,97	
			ENSINO DECENDIAL	001	19.170-1	-	ED				54.058,47	
			SOCIAL DECENDIAL	001	19.171-X	-	CM				55.897,67	
			FMS EMENDA	001	19.173-6	-	CM				63.313,75	
			FMS EMENDA EXTRU	001	19.226-0	-	SD				92.700,21	
			QSE	001	19.287-2	-	QE				8.922,89	
			MAGDA D	001	19.299-6	-	CM				22.005,38	
			I.P.V.A.	001	23-x	-	CM				2,81	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 37 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 19 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pago Atual	Emp A Pagar
			ICMS.	001	283.143-0	-	CM				11.489,68	
			I.P.V.A.	001	507.983-7	-	CM				14.264,90	
			PNATE	001	7.776-3	-	ED				13.165,27	
			CIDE	001	7.787-9	-	CM				36.202,83	
			QSE	001	9.082-4	-	QE				19,80	
			ISS - SIMPLES NA	001	9.263-0	-	CM				30.654,04	
			SANTANDER APLICA	033	45-000054-4	-	PR				1.428.654,88	
			CAMARA	033	45-00053-7	-	CM				32.175,76	
			SANT.COMPREV	033	45-726-X (3)	-	CM				759.541,26	
			GERAL.ADIANT.	033	45.000012-8	-	CM				2.506,76	
			ENS.ADIANTAMENTO	033	45.000033-1	-	CM				7.474,85	
			MOVIMENTO	033	45.000037-9	-	CM				46.563,31	
			SOCIAL-ADIANT.	033	45.000042-7	-	CM				11.288,52	
			MOVIM	033	45.00005-6	-	CM				527,29	
			PRÓPRIOS	033	45.000058-2	-	CM				121.713,29	
			SAÚDE-ADIANT.	033	45.000066-1	-	CM				43.484,27	
			FUNDEB - FOLHA	033	45.000075-7	-	FA				21.086,33	
			FSSM	033	45.00038-6	-	CM				9,99	
			CEF MOV SALGADO	104	004-4 (3)	-	CM				20.760,30	
			APLIC.CEF	104	4-4	-					9.005.676,85	
			TRIBUTOS	104	575224451-6	-	CM				134.372,30	
			IPVA	104	575224452-4	-	ED				57.817,63	
			MOVIMENTO	104	575224453-2	-	CM				1.099,09	
			Caixa E Federal	104	575274714-3	-	CM				33.834,71	
			TRANS. ESPECIAL	104	575599521-1	-	CM				1.678,44	
			FMS INVESTIMENTO	104	575987011-0	-	CM				29.305,16	
			PISO ENFERMAGEM	104	575987015-3	-	CM				13.295,73	
			ASS. FARMAR	104	575988093-0	-	CM				9,84	
			FMS - AT. BÁSICA	104	575988094-9	-	CM				841,27	
			BLOCO MAC	104	575988095-7	-	CM				57,59	
			VIGILÂNCIA	104	575988096-5	-	CM				0,18	
			TRANS. ESPECIAL	104	575995233-8	-	CM				5.765,54	
			BLOCO DE CUSTEIO	104	624.068-3	-	CS				1.751,85	
			FMS BLGES	104	6624060-6	-	SD				4,80	
			BRANCO MOVIMEN	237	0009009- (3)	-	CM				6.413,67	
			MOVIMENTO	237	5.600-6	-	CM				1.481,06	
			APLIC. BRADESCO	237	9009-3 (3)	-	CM				2.216.915,24	
			APLIC.F.CITIBANK	745	29232279 (3)	-	PR				173.503,32	
			TOTAL DO SALDO								20.401.202,79	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 38 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA DESPESA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

Pag 20 de 20

Fi	Func	Econ	Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenho Atual	Liq. Atual	Pagto Atual	Emp A Pagar
TOTAL GERAL											=====	58.343.915,52

MAGDA, 31 de outubro de 2025

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

Maycon Pereira de Oliveira
Contador-CRC- 289.279

Adriana Martins Barbosa Fernan
Tesoureira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 39 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

1 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.00.00		RECEITAS CORRENTES.		41.230.451,31	30.709.004,25	5.449.461,52	36.158.465,77	-5.071.985,54
1100.00.0.0.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.252.100,00	2.118.039,13	287.873,28	2.405.912,41	-846.187,59
1110.00.0.0.00.00		IMPOSTOS		3.194.600,00	2.095.841,44	286.400,02	2.382.241,46	-812.358,54
1112.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.261.600,00	726.536,39	127.538,70	854.075,09	-407.524,91
1112.50.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		1.004.100,00	559.894,46	58.478,70	618.373,16	-385.726,84
1112.50.0.1.00.00		IPTU - PRINCIPAL		745.100,00	445.400,26	41.038,75	486.439,01	-258.660,99
1112.50.0.1.00.01	001	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA -	01-110000	671.100,00	371.241,17	36.089,73	407.330,90	-263.769,10
1112.50.0.1.00.02	002	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	01-110000	74.000,00	74.159,09	4.949,02	79.108,11	5.108,11
1112.50.0.2.00.00		IPTU - MULTAS E JUROS		2.000,00	539,58	286,59	826,17	-1.173,83
1112.50.0.2.00.01	003	IPTU - MULTAS E JUROS	01-110000	2.000,00	539,58	286,59	826,17	-1.173,83
1112.50.0.3.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA		218.000,00	96.188,02	14.120,90	110.308,92	-107.691,08
1112.50.0.3.00.01	004	IPTU - DÍVIDA ATIVA	01-110000	218.000,00	96.188,02	14.120,90	110.308,92	-107.691,08
1112.50.0.4.00.00		IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS		39.000,00	17.766,60	3.032,46	20.799,06	-18.200,94
1112.50.0.4.00.01	005	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110000	39.000,00	17.766,60	3.032,46	20.799,06	-18.200,94
1112.53.0.0.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"		257.500,00	166.641,93	69.060,00	235.701,93	-21.798,07
1112.53.0.1.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL		254.500,00	0,00	0,00	0,00	-254.500,00
1112.53.0.1.00.01	006	I.T.B.I	01-110000	254.500,00	0,00	0,00	0,00	-254.500,00
1112.53.0.2.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS		1.000,00	166.641,93	69.060,00	235.701,93	234.701,93
1112.53.0.2.00.01	007	I.T.B.I - MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	166.641,93	69.060,00	235.701,93	234.701,93
1112.53.0.3.00.00		ITBI-"INTER VIVOS"- DÍVIDA ATIVA		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1112.53.0.3.00.01	008	ITBI - DÍVIDA ATIVA	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1112.53.0.3.00.02	009	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1113.00.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.425.000,00	1.002.878,30	110.180,72	1.113.059,02	-311.940,98
1113.03.0.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.425.000,00	1.002.878,30	110.180,72	1.113.059,02	-311.940,98
1113.03.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.279.000,00	920.534,52	99.394,04	1.019.928,56	-259.071,44
1113.03.1.1.00.00		IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL		1.279.000,00	920.534,52	99.394,04	1.019.928,56	-259.071,44
1113.03.1.1.00.01	010	IRRF-SERVIDORES PREFEITURA	01-110000	988.000,00	712.346,59	77.325,28	789.671,87	-198.328,13
1113.03.1.1.00.02	011	IRRF -SERVIDORES IPREM	01-110000	71.000,00	119.111,83	11.123,57	130.235,40	59.235,40
1113.03.1.1.00.03	012	IRRF DOS SERVIDORES CÂMARA	01-110000	220.000,00	89.076,10	10.945,19	100.021,29	-119.978,71
1113.03.4.0.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS		146.000,00	82.343,78	10.786,68	93.130,46	-52.869,54
1113.03.4.1.00.00		IRRF - OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL		146.000,00	82.343,78	10.786,68	93.130,46	-52.869,54
1113.03.4.1.00.01	013	IRRF - PESSOA JURIDICA - PREFEITURA	01-110000	106.000,00	62.688,44	10.480,29	73.168,73	-32.831,27
1113.03.4.1.00.02	014	IRRF - PESSOA JURIDICA - CÂMARA	01-110000	18.000,00	9.455,27	99,73	9.555,00	-8.445,00
1113.03.4.1.00.03	015	IRRF - PESSOA JURIDICA - CINDESP	01-110000	2.000,00	686,58	144,17	830,75	-1.169,25
1113.03.4.1.00.04	016	IRRF - PESSOA JURIDICA - IPREM	01-110000	20.000,00	9.513,49	62,49	9.575,98	-10.424,02
1114.00.0.0.00.00		IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		508.000,00	366.426,75	48.680,60	415.107,35	-92.892,65
1114.51.0.0.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		508.000,00	366.426,75	48.680,60	415.107,35	-92.892,65
1114.51.1.0.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		508.000,00	366.426,75	48.680,60	415.107,35	-92.892,65
1114.51.1.1.00.00		ISSQN - PRINCIPAL		440.000,00	351.241,93	45.559,33	396.801,26	-43.198,74
1114.51.1.1.00.02	017	I.S.S	01-110000	440.000,00	351.241,93	45.559,33	396.801,26	-43.198,74
1114.51.1.2.00.00		ISSQN -MULTAS E JUROS		2.000,00	1.204,52	61,74	1.266,26	-733,74
1114.51.1.2.00.01	018	I.S.S - MULTAS E JUROS	01-110000	2.000,00	1.204,52	61,74	1.266,26	-733,74
1114.51.1.3.00.00		ISSQN - DÍVIDA ATIVA		63.000,00	3.868,21	975,77	4.843,98	-58.156,02
1114.51.1.3.00.01	019	ISS - DÍVIDA ATIVA	01-110000	63.000,00	3.868,21	975,77	4.843,98	-58.156,02
1114.51.1.4.00.00		ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS		3.000,00	10.112,09	2.083,76	12.195,85	9.195,85
1114.51.1.4.00.01	020	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110000	3.000,00	10.112,09	2.083,76	12.195,85	9.195,85
1120.00.0.0.00.00		TAXAS		57.500,00	22.197,69	1.473,26	23.670,95	-33.829,05
1121.00.0.0.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		45.500,00	21.881,41	1.443,09	23.324,50	-22.175,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 40 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

2 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1121.01.0.0.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		40.500,00	16.264,37	1.117,32	17.381,69	-23.118,31
1121.01.0.1.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		32.500,00	13.365,42	721,77	14.087,19	-18.412,81
1121.01.0.1.00.02	021	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1121.01.0.1.00.03	022	TAXA DE CEMITÉRIO	01-110000	11.500,00	0,00	0,00	0,00	-11.500,00
1121.01.0.1.00.04	023	TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	01-110000	3.000,00	90,62	0,00	90,62	-2.909,38
1121.01.0.1.00.05	024	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	01-110000	14.000,00	11.938,81	509,76	12.448,57	-1.551,43
1121.01.0.1.00.06	025	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	01-110000	2.000,00	1.335,99	212,01	1.548,00	-452,00
1121.01.0.1.00.07	026	TAXA DE LICENÇA PARA VENDEDOR AMBULANTE	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1121.01.0.2.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		1.000,00	16,88	16,26	33,14	-966,86
1121.01.0.2.00.01	027	TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	16,88	16,26	33,14	-966,86
1121.01.0.3.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		6.000,00	2.565,88	280,93	2.846,81	-3.153,19
1121.01.0.3.00.01	028	TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - DÍVIDA ATIVA	01-110000	6.000,00	2.565,88	280,93	2.846,81	-3.153,19
1121.01.0.4.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D/A M/JUROS		1.000,00	316,19	98,36	414,55	-585,45
1121.01.0.4.00.01	029	TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	316,19	98,36	414,55	-585,45
1121.50.0.0.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		5.000,00	5.617,04	325,77	5.942,81	942,81
1121.50.0.1.00.00		TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL		5.000,00	5.617,04	325,77	5.942,81	942,81
1121.50.0.1.00.01	030	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01-110000	5.000,00	5.617,04	325,77	5.942,81	942,81
1122.00.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		12.000,00	316,28	30,17	346,45	-11.653,55
1122.01.0.0.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		12.000,00	316,28	30,17	346,45	-11.653,55
1122.01.0.1.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL		3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1122.01.0.1.00.02	031	TAXA DE PUBLICIDADE	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1122.01.0.1.00.03	032	TAXA DE UTILIDADE DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1122.01.0.1.00.04	033	TAXA DE EXPEDIENTE	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1122.01.0.2.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1122.01.0.2.00.01	034	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1122.01.0.2.00.02	035	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1122.01.0.3.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		5.000,00	310,92	30,17	341,09	-4.658,91
1122.01.0.3.00.01	036	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	01-110000	3.000,00	167,96	14,94	182,90	-2.817,10
1122.01.0.3.00.02	037	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	01-110000	2.000,00	142,96	15,23	158,19	-1.841,81
1122.01.0.4.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS		2.000,00	5,36	0,00	5,36	-1.994,64
1122.01.0.4.00.01	038	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	1,88	0,00	1,88	-998,12
1122.01.0.4.00.02	039	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110000	1.000,00	3,48	0,00	3,48	-996,52
1200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.665.400,00	1.281.245,68	143.337,02	1.424.582,70	-240.817,30
1210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.622.000,00	1.249.734,12	140.003,20	1.389.737,32	-232.262,68
1215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		1.622.000,00	1.249.734,12	140.003,20	1.389.737,32	-232.262,68
1215.01.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		1.622.000,00	1.249.734,12	140.003,20	1.389.737,32	-232.262,68
1215.01.1.0.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		1.555.000,00	1.200.828,00	134.953,86	1.335.781,86	-219.218,14
1215.01.1.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL		1.555.000,00	1.200.828,00	134.953,86	1.335.781,86	-219.218,14
1215.01.1.1.00.01	040	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA	04-600000	1.500.000,00	1.147.564,18	127.736,85	1.275.301,03	-224.698,97
1215.01.1.1.00.02	041	CONTRIB. SERVIDOR ATIVO - CAMARA	04-600000	55.000,00	53.263,82	7.217,01	60.480,83	5.480,83
		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		60.000,00	48.906,12	5.049,34	53.955,46	-6.044,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 41 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

3 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1215.01.2.0.00.00								
1215.01.2.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL		60.000,00	48.906,12	5.049,34	53.955,46	-6.044,54
1215.01.2.1.00.01	042	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO	04-600 000	60.000,00	48.906,12	5.049,34	53.955,46	-6.044,54
1215.01.3.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.00		CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL		7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1215.01.3.1.00.01	043	CONTRIB. SERVIDOR PENSIONISTA	04-600 000	7.000,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1240.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.400,00	31.511,56	3.333,82	34.845,38	-8.554,62
1241.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.400,00	31.511,56	3.333,82	34.845,38	-8.554,62
1241.50.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		43.400,00	31.511,56	3.333,82	34.845,38	-8.554,62
1241.50.0.1.00.00		CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL		35.400,00	25.456,51	2.315,26	27.771,77	-7.628,23
1241.50.0.1.00.01	044	COSIP - PRINCIPAL	01-110 000	35.400,00	25.456,51	2.315,26	27.771,77	-7.628,23
1241.50.0.2.00.00		CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-MULTAS JUROS		1.000,00	34,22	19,79	54,01	-945,99
1241.50.0.2.00.01	045	COSIP - MULTAS E JUROS	01-110 000	1.000,00	34,22	19,79	54,01	-945,99
1241.50.0.3.00.00		CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA		6.000,00	5.098,00	840,89	5.938,89	-61,11
1241.50.0.3.00.01	046	COSIP - DÍVIDA ATIVA	01-110 000	6.000,00	5.098,00	840,89	5.938,89	-61,11
1241.50.0.4.00.00		CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA M/JUROS		1.000,00	922,83	157,88	1.080,71	80,71
1241.50.0.4.00.01	047	COSIP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110 000	1.000,00	922,83	157,88	1.080,71	80,71
1300.00.0.0.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		640.100,00	215.769,25	41.023,70	256.792,95	-383.307,05
1310.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		13.000,00	17.188,04	2.796,40	19.984,44	6.984,44
1311.00.0.0.00.00		EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		13.000,00	17.188,04	2.796,40	19.984,44	6.984,44
1311.01.0.0.00.00		ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ		13.000,00	17.188,04	2.796,40	19.984,44	6.984,44
1311.01.1.0.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		13.000,00	17.188,04	2.796,40	19.984,44	6.984,44
1311.01.1.1.00.00	048	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	01-110 000	10.000,00	12.640,00	2.340,00	14.980,00	4.980,00
1311.01.1.2.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS JUROS		1.000,00	0,00	6,40	6,40	-993,60
1311.01.1.2.00.01	049	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	01-110 000	1.000,00	0,00	6,40	6,40	-993,60
1311.01.1.3.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1311.01.1.3.00.01	050	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	01-110 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1311.01.1.4.00.00		ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS		1.000,00	4.548,04	450,00	4.998,04	3.998,04
1311.01.1.4.00.01	051	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	01-110 000	1.000,00	4.548,04	450,00	4.998,04	3.998,04
1320.00.0.0.00.00		VALORES MOBILIÁRIOS		627.100,00	198.581,21	38.227,30	236.808,51	-390.291,49
1321.00.0.0.00.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		627.100,00	198.581,21	38.227,30	236.808,51	-390.291,49
1321.01.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		441.100,00	198.581,21	38.226,93	236.808,14	-204.291,86
1321.01.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		441.100,00	198.581,21	38.226,93	236.808,14	-204.291,86
1321.01.0.1.00.01	052	REND. S/APLIC - FUNDEB	02-263 000	50.000,00	22.465,73	3.303,22	25.768,95	-24.231,05
1321.01.0.1.00.02	053	REND. S/APLIC - ATENÇÃO BÁSICA	05-311 000	30.000,00	5.460,88	129,00	5.589,88	-24.410,12
1321.01.0.1.00.05	054	REND. S/APLIC - ENSINO BÁSICO	01-221 000	1.000,00	1.369,84	606,04	1.975,88	975,88
1321.01.0.1.00.06	055	REND. S/APLIC - QSE	05-221 000	31.000,00	2.656,50	160,56	2.817,06	-28.182,94
1321.01.0.1.00.07	056	REND. S/APLIC - PNAE	05-200 002	2.000,00	2.446,84	259,15	2.705,99	705,99
1321.01.0.1.00.08	057	REND. S/APLIC - AUXILIO TRANSP. ESTADUAL	02-200 004	2.000,00	298,95	22,46	321,41	-1.678,59
1321.01.0.1.00.09	058	REND. S/APLIC - CIDE	01-130 001	2.000,00	2.851,84	390,77	3.242,61	1.242,61
1321.01.0.1.00.10	059	REND. S/APLIC - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA REND. S/APLIC - ROYALTIES -	02-500 011	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 42 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

4 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1321.01.0.1.00.11	060	FEP	01-110 000	2.000,00	1.360,33	139,32	1.499,65	-500,35
1321.01.0.1.00.14	061	REND. S/APLIC - PNATE	05-221 000	1.000,00	399,47	132,38	531,85	-468,15
1321.01.0.1.00.15	062	REND. S/APLIC - MERENDA ESTADUAL	02-211 000	5.000,00	3.430,60	127,49	3.558,09	-1.441,91
1321.01.0.1.00.16	063	REND. S/APLIC - IGD-BOLSA FAMÍLIA	05-500 001	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1321.01.0.1.00.18	064	REND. S/APLIC - COSIP	01-110 000	100,00	297,02	129,31	426,33	326,33
1321.01.0.1.00.20	065	REND. S/APLIC - REC. NÃO VINCULADO	01-111 000	110.000,00	53.332,02	18.425,12	71.757,14	-38.242,86
1321.01.0.1.00.21	066	REND. S/APLIC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01-311 000	2.000,00	98,32	0,00	98,32	-1.901,68
1321.01.0.1.00.24	067	REND. RECURSOS VINCULADOS - TESOURO	01-111 000	5.000,00	310,04	35,08	345,12	-4.654,88
1321.01.0.1.00.27	068	REND. S/APLIC- FMS-ESTADUAL	02-311 000	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00
1321.01.0.1.00.28	069	REND. S/APLIC- IG-SUAS	05-511 000	1.000,00	136,86	150,43	287,29	-712,71
1321.01.0.1.00.29	070	REND. S/APLIC- PSB ESTADUAL	02-511 000	5.000,00	899,39	406,33	1.305,72	-3.694,28
1321.01.0.1.00.36	071	REND. S/APLIC - FNS INVESTIMENTO	05-111 000	1.000,00	2.429,31	317,20	2.746,51	1.746,51
1321.01.0.1.00.39	072	REND. RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL	02-111 000	100.000,00	53.534,68	6.874,32	60.409,00	-39.591,00
1321.01.0.1.00.40	073	REND. RECURSOS VINCULADOS - FEDERAL	05-111 000	50.000,00	33.192,90	6.612,81	39.805,71	-10.194,29
1321.01.0.1.00.41	074	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - TRANSFERENCIA ESPECIAL	05-111 000	10.000,00	8.713,97	0,00	8.713,97	-1.286,03
1321.01.0.1.00.42	075	REMUNERAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01-111 000	5.000,00	127,80	0,00	127,80	-4.872,20
1321.01.0.1.00.43	076	REMUNERAÇÃO - CFM	01-111 000	1.000,00	43,55	5,94	49,49	-950,51
1321.01.0.1.00.44	077	REMUNERAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01-111 000	1.000,00	2.308,40	0,00	2.308,40	1.308,40
1321.01.0.1.00.45	078	REMUNERAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	01-111 000	1.000,00	415,97	0,00	415,97	-584,03
1321.04.0.0.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		186.000,00	0,00	0,37	0,37	-185.999,63
1321.04.0.1.00.00		REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL		186.000,00	0,00	0,37	0,37	-185.999,63
1321.04.0.1.00.01	079	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA FIXA	04-600 000	116.000,00	0,00	0,37	0,37	-115.999,63
1321.04.0.1.00.02	080	REMUNERAÇÃO DOS INVEST. RENDA VARIÁVEL	04-600 000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1600.00.0.0.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00
1610.00.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00
1611.00.0.0.00.00		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00
1611.02.0.0.00.00		INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS		0,00	0,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00
1611.02.0.1.00.00	155	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS	01-110 000	0,00	0,00	4.210,00	4.210,00	4.210,00
1700.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		35.293.851,31	26.502.624,82	4.936.940,73	31.439.565,55	-3.854.285,76
1710.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.713.551,31	15.811.608,00	3.664.896,50	19.476.504,50	-2.237.046,81
1711.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		19.820.891,31	14.218.093,79	3.119.237,70	17.337.331,49	-2.483.559,82
1711.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		18.020.891,31	14.142.101,20	1.165.082,38	15.307.183,58	-2.713.707,73
1711.51.1.0.00.00		COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL		16.520.891,31	12.771.194,60	1.165.082,38	13.936.276,98	-2.584.614,33
1711.51.1.1.00.00		COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL		16.520.891,31	12.771.194,60	1.165.082,38	13.936.276,98	-2.584.614,33
1711.51.1.1.00.01	081	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	01-110 000	16.520.891,31	12.771.194,60	1.165.082,38	13.936.276,98	-2.584.614,33
1711.51.2.0.00.00		COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA		1.500.000,00	1.370.906,60	0,00	1.370.906,60	-129.093,40
1711.51.2.1.00.00	082	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	01-110 000	1.500.000,00	1.370.906,60	0,00	1.370.906,60	-129.093,40
1711.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.800.000,00	75.992,59	1.954.155,32	2.030.147,91	230.147,91
1711.52.0.1.00.00		COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL		1.800.000,00	75.992,59	1.954.155,32	2.030.147,91	230.147,91
1711.52.0.1.00.01	083	COTA-PARTE DO ITR	01-110 000	1.800.000,00	75.992,59	1.954.155,32	2.030.147,91	230.147,91
1712.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		301.000,00	255.446,87	27.540,93	282.987,80	-18.012,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 43 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

5 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1712.51.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1712.51.0.1.00.00		CFEM - PRINCIPAL		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1712.51.0.1.00.01	084	CFEM -EXPLORAÇÃO MINERAL	01-110 000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1712.52.0.0.00.00		COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		300.000,00	255.446,87	27.540,93	282.987,80	-17.012,20
1712.52.1.0.00.00		COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89		50.000,00	2.717,79	0,00	2.717,79	-47.282,21
1712.52.1.1.00.00		COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL		50.000,00	2.717,79	0,00	2.717,79	-47.282,21
1712.52.1.1.00.01	085	COTA-PARTE DO ROYALTIES	01-110 000	50.000,00	2.717,79	0,00	2.717,79	-47.282,21
1712.52.4.0.00.00		COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		250.000,00	252.729,08	27.540,93	280.270,01	30.270,01
1712.52.4.1.00.00		COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL		250.000,00	252.729,08	27.540,93	280.270,01	30.270,01
1712.52.4.1.00.01	086	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	01-110 000	250.000,00	252.729,08	27.540,93	280.270,01	30.270,01
1713.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.009.660,00	914.662,17	488.985,15	1.403.647,32	393.987,32
1713.50.0.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.009.660,00	914.662,17	488.985,15	1.403.647,32	393.987,32
1713.50.1.0.00.00		TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		740.560,00	686.227,18	476.392,93	1.162.620,11	422.060,11
1713.50.1.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		740.560,00	686.227,18	476.392,93	1.162.620,11	422.060,11
1713.50.1.1.00.01	087	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	05-313 000	235.500,00	163.944,00	18.216,00	182.160,00	-53.340,00
1713.50.1.1.00.03	088	CAPITAÇÃO PONDERADA	05-301 006	150.000,00	0,00	0,00	0,00	-150.000,00
1713.50.1.1.00.06	089	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	05-301 012	19.000,00	132.823,58	10.676,62	143.500,20	124.500,20
1713.50.1.1.00.09	090	RECURSO REDE CEGONHA	05-301 019	60,00	2.709,60	0,00	2.709,60	2.649,60
1713.50.1.1.00.10	091	INCENTIVO FINANCEIRO - SAÚDE BUCAL	05-301 034	135.000,00	101.250,00	11.250,00	112.500,00	-22.500,00
1713.50.1.1.00.11	092	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	05-301 037	201.000,00	135.500,00	16.750,00	152.250,00	-48.750,00
1713.50.1.1.00.12	150	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	05-301 038	0,00	150.000,00	400.000,00	550.000,00	550.000,00
1713.50.1.1.00.13	156	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	05-301 044	0,00	0,00	19.500,31	19.500,31	19.500,31
1713.50.2.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		51.000,00	39.671,84	4.427,76	44.099,60	-6.900,40
1713.50.2.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL		51.000,00	39.671,84	4.427,76	44.099,60	-6.900,40
1713.50.2.1.00.01	093	MÉDIA/ALTA COMPLEX AMB/HOSP	05-302 001	51.000,00	39.671,84	4.427,76	44.099,60	-6.900,40
1713.50.3.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		106.000,00	76.110,95	6.758,66	82.869,61	-23.130,39
1713.50.3.1.00.00		TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL		106.000,00	76.110,95	6.758,66	82.869,61	-23.130,39
1713.50.3.1.00.01	094	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	05-303 001	15.500,00	12.462,95	686,66	13.149,61	-2.350,39
1713.50.3.1.00.02	095	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	05-313 000	78.500,00	54.648,00	6.072,00	60.720,00	-17.780,00
1713.50.3.1.00.03	096	AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05-303 002	12.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	-3.000,00
1713.50.4.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		12.100,00	12.652,20	1.405,80	14.058,00	1.958,00
1713.50.4.1.00.00		TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL		12.100,00	12.652,20	1.405,80	14.058,00	1.958,00
1713.50.4.1.00.01	097	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	05-304 001	12.100,00	12.652,20	1.405,80	14.058,00	1.958,00
1713.50.5.0.00.00		TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
1713.50.5.1.00.00		TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
1713.50.5.1.00.04	147	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SUS	05-301 010	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
1714.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		385.000,00	284.724,81	13.747,88	298.472,69	-86.527,31
1714.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		200.000,00	126.938,46	13.747,88	140.686,34	-59.313,66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 44 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

6 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1714.50.0.1.00.00		TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL		200.000,00	126.938,46	13.747,88	140.686,34	-59.313,66
1714.50.0.1.00.01	098	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	05-200001	200.000,00	126.938,46	13.747,88	140.686,34	-59.313,66
1714.52.0.0.00.00		TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE		165.000,00	144.112,00	0,00	144.112,00	-20.888,00
1714.52.0.1.00.00		TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL		165.000,00	144.112,00	0,00	144.112,00	-20.888,00
1714.52.0.1.00.01	099	PNAE FUNDAMENTAL	05-285000	105.000,00	90.694,00	0,00	90.694,00	-14.306,00
1714.52.0.1.00.02	100	PNAE - MÉDIO	05-233000	20.000,00	23.016,00	0,00	23.016,00	3.016,00
1714.52.0.1.00.03	101	PNAE - PRÉ ESCOLA	05-284000	25.000,00	14.248,00	0,00	14.248,00	-10.752,00
1714.52.0.1.00.04	102	PNAE-CRECHE	05-283000	15.000,00	14.522,00	0,00	14.522,00	-478,00
1714.52.0.1.00.06	141	PNAE- ATENDIMENTO ESCOLAR ESPECIALIZADO	05-242000	0,00	1.632,00	0,00	1.632,00	1.632,00
1714.53.0.0.00.00		TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		20.000,00	13.674,35	0,00	13.674,35	-6.325,65
1714.53.0.1.00.00		TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL		20.000,00	13.674,35	0,00	13.674,35	-6.325,65
1714.53.0.1.00.04	103	PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	05-288000	20.000,00	13.674,35	0,00	13.674,35	-6.325,65
1716.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		197.000,00	119.208,68	13.221,32	132.430,00	-64.570,00
1716.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		197.000,00	119.208,68	13.221,32	132.430,00	-64.570,00
1716.50.0.1.00.00		TRANSF.RECUR-FNAS-PRINCIPAL		197.000,00	119.208,68	13.221,32	132.430,00	-64.570,00
1716.50.0.1.00.01	104	MANUTENÇÃO DO PAIF	05-500003	75.000,00	0,00	37.498,24	37.498,24	-37.501,76
1716.50.0.1.00.02	105	FNAS - SCFV	05-500015	60.000,00	76.888,68	-27.886,92	49.001,76	-10.998,24
1716.50.0.1.00.03	106	FNAS - IGDBF	05-500001	40.000,00	30.320,00	3.610,00	33.930,00	-6.070,00
1716.50.0.1.00.05	107	CONV.ESTADO - PSB - ESTADUAL	02-500011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.00.06	108	RECURSO BENEFÍCIOS EVENTUAIS	02-500029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.00.08	109	COMPONENTE - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	05-500018	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
1716.50.0.1.00.09	110	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO PROCAD-SUAS	05-500032	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00
1719.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	19.471,68	2.163,52	21.635,20	21.635,20
1719.58.0.0.00.00		TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		0,00	19.471,68	2.163,52	21.635,20	21.635,20
1719.58.0.1.00.00	139	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	05-100088	0,00	19.471,68	2.163,52	21.635,20	21.635,20
1720.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		10.826.300,00	8.537.627,51	1.063.439,81	9.601.067,32	-1.225.232,68
1721.00.0.0.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		10.146.000,00	8.057.252,68	817.738,23	8.874.990,91	-1.271.009,09
1721.50.0.0.00.00		COTA-PARTE DO ICMS		9.225.000,00	7.203.965,69	776.342,74	7.980.308,43	-1.244.691,57
1721.50.0.1.00.00		COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL		9.225.000,00	7.203.965,69	776.342,74	7.980.308,43	-1.244.691,57
1721.50.0.1.00.01	111	COTA-PARTE DO ICMS	01-110000	9.225.000,00	7.203.965,69	776.342,74	7.980.308,43	-1.244.691,57
1721.51.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPVA		821.000,00	792.294,57	29.885,99	822.180,56	1.180,56
1721.51.0.1.00.00		COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL		821.000,00	792.294,57	29.885,99	822.180,56	1.180,56
1721.51.0.1.00.01	112	COTA-PARTE DO IPVA	01-110000	821.000,00	792.294,57	29.885,99	822.180,56	1.180,56
1721.52.0.0.00.00		COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		50.000,00	51.963,17	8.223,11	60.186,28	10.186,28
1721.52.0.1.00.00		COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		50.000,00	51.963,17	8.223,11	60.186,28	10.186,28
1721.52.0.1.00.01	113	COTA-PARTE DO IPI	01-110000	50.000,00	51.963,17	8.223,11	60.186,28	10.186,28
1721.53.0.0.00.00		COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		50.000,00	9.029,25	3.286,39	12.315,64	-37.684,36
1721.53.0.1.00.00		COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL		50.000,00	9.029,25	3.286,39	12.315,64	-37.684,36
1721.53.0.1.00.01	114	COTA-PARTE-CIDE	01-130000	50.000,00	9.029,25	3.286,39	12.315,64	-37.684,36
1722.00.0.0.00.00		TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		20.000,00	8.916,47	32,55	8.949,02	-11.050,98
1722.52.0.0.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES-COMPENS.FINANC.PRODUÇÃO PETRÓEO		20.000,00	8.916,47	32,55	8.949,02	-11.050,98
1722.52.0.1.00.00		COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO-PRINCIPAL		20.000,00	8.916,47	32,55	8.949,02	-11.050,98



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 45 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

7 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1722.52.0.1.00.01	115	COTA-PARTE ROYALTIES-PROD.PETRÓEO	01-140 000	20.000,00	8.916,47	32,55	8.949,02	-11.050,98
1723.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		184.000,00	149.462,89	115.831,50	265.294,39	81.294,39
1723.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS		184.000,00	149.462,89	115.831,50	265.294,39	81.294,39
1723.50.0.1.00.00		TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL		184.000,00	149.462,89	115.831,50	265.294,39	81.294,39
1723.50.0.1.00.02	116	RECURSO PROGRAMA DOSE CERTA - SAÚDE	02-303 000	1.300,00	0,00	0,00	0,00	-1.300,00
1723.50.0.1.00.03	117	RECURSO PROGRAMA DOSE CERTA - SAÚDE	02-303 000	1.600,00	1.644,89	401,50	2.046,39	446,39
1723.50.0.1.00.04	118	IGM SUS Pauista	02-301 035	78.000,00	47.818,00	15.430,00	63.248,00	-14.752,00
1723.50.0.1.00.05	119	PROGRAMA DE AEDES AEGYPTS	02-305 008	3.100,00	0,00	0,00	0,00	-3.100,00
1723.50.0.1.00.06	144	TRANSF.RECURSOS-SUS-CUSTEIO	02-300 037	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
1723.50.0.1.00.06	152	TRANSF.RECURSOS-SUS-CUSTEIO	02-300 040	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1724.00.0.0.00.00		TRANSF CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		331.300,00	239.380,46	114.438,37	353.818,83	22.518,83
1724.51.0.0.00.00		TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		331.300,00	239.380,46	32.999,30	272.379,76	-58.920,24
1724.51.0.1.00.00		TRANSF CONV. ESTADOS PROGR. EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		331.300,00	239.380,46	32.999,30	272.379,76	-58.920,24
1724.51.0.1.00.01	120	AUXÍLIO MERENDA ESCOLAR	02-200 005	251.300,00	187.880,00	26.840,00	214.720,00	-36.580,00
1724.51.0.1.00.02	121	AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS	02-200 004	80.000,00	51.500,46	6.159,30	57.659,76	-22.340,24
1724.51.0.1.00.03	157	Prêmio Excelência Educacional	02-200 022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF. CONV. ESTADOS E DF E ENTIDADES		0,00	0,00	81.439,07	81.439,07	81.439,07
1724.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF. CONV. EST. E DF E ENTID.-PRINCIPAL		0,00	0,00	81.439,07	81.439,07	81.439,07
1724.99.0.1.00.01	151	PROJETO MAGDA D - CDHU	02-100 096	0,00	0,00	81.439,07	81.439,07	81.439,07
1729.00.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		145.000,00	82.615,01	15.399,16	98.014,17	-46.985,83
1729.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		145.000,00	82.615,01	15.399,16	98.014,17	-46.985,83
1729.51.0.1.00.00	159	CONFERÊNCIA NACIONAL	02-500 033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1729.51.0.1.00.01	148	PSB ESTADUAL	02-500 011	115.000,00	58.716,00	15.399,16	74.115,16	-40.884,84
1729.51.0.1.00.02	149	BENEFÍCIO EVENTUAL - ESTADUAL	02-500 029	30.000,00	23.899,01	0,00	23.899,01	-6.100,99
1750.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.750.000,00	2.124.160,67	208.604,42	2.332.765,09	-417.234,91
1751.00.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.750.000,00	2.124.160,67	208.604,42	2.332.765,09	-417.234,91
1751.50.0.0.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL. EDUCAÇÃO-FUNDEB		2.750.000,00	2.124.160,67	208.604,42	2.332.765,09	-417.234,91
1751.50.0.1.00.00		TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL		2.750.000,00	2.124.160,67	208.604,42	2.332.765,09	-417.234,91
1751.50.0.1.00.01	122	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FUNDEB	02-260 000	2.750.000,00	2.124.160,67	208.604,42	2.332.765,09	-417.234,91
1790.00.0.0.00.00		DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.000,00	29.228,64	0,00	29.228,64	25.228,64
1791.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.000,00	29.228,64	0,00	29.228,64	25.228,64
1791.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		4.000,00	29.228,64	0,00	29.228,64	25.228,64
1791.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF. PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL		4.000,00	29.228,64	0,00	29.228,64	25.228,64
1791.99.0.1.00.01	123	DOAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	01-110 000	2.000,00	3.622,97	0,00	3.622,97	1.622,97
1791.99.0.1.00.02	124	DOAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	01-110 000	2.000,00	25.605,67	0,00	25.605,67	23.605,67
1900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		379.000,00	591.325,37	36.076,79	627.402,16	248.402,16
1910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		7.000,00	168,20	0,00	168,20	-6.831,80
1911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		7.000,00	168,20	0,00	168,20	-6.831,80
1911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		7.000,00	168,20	0,00	168,20	-6.831,80
1911.01.0.1.00.00		MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO		1.000,00	168,20	0,00	168,20	-831,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 46 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

8 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
ESPECÍFICA-PRINCIPAL								
1911.01.0.1.00.01	125	MULTA DE CONTRATO	01-110 000	1.000,00	168,20	0,00	168,20	-831,80
1911.01.0.2.00.00		MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS		6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1911.01.0.2.00.01	126	MULTAS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	01-410 000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	-6.000,00
1920.00.0.0.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		292.000,00	213.176,18	27.178,49	240.354,67	-51.645,33
1922.00.0.0.00.00		RESTITUIÇÕES		1.000,00	600,70	0,00	600,70	-399,30
1922.99.0.0.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES		1.000,00	600,70	0,00	600,70	-399,30
1922.99.0.1.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		1.000,00	600,70	0,00	600,70	-399,30
1922.99.0.1.00.01	127	OUTRAS RESTITUIÇÕES	01-110 000	1.000,00	600,70	0,00	600,70	-399,30
1923.00.0.0.00.00		RESSARCIMENTOS		291.000,00	212.575,48	27.178,49	239.753,97	-51.246,03
1923.99.0.0.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS		291.000,00	212.575,48	27.178,49	239.753,97	-51.246,03
1923.99.0.1.00.00		OUTROS RESSARCIMENTOS – PRINCIPAL		291.000,00	212.575,48	27.178,49	239.753,97	-51.246,03
1923.99.0.1.00.01	128	RESSARCIMENTO	01-110 000	1.000,00	1.616,15	178,69	1.794,84	794,84
1923.99.0.1.00.01	129	RESSARCIMENTO	04-600 000	290.000,00	210.959,33	26.999,80	237.959,13	-52.040,87
1990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES		80.000,00	377.980,99	8.898,30	386.879,29	306.879,29
1999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		80.000,00	377.980,99	8.898,30	386.879,29	306.879,29
1999.03.0.0.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		75.000,00	376.128,55	8.600,32	384.728,87	309.728,87
1999.03.0.1.00.00		COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL		75.000,00	376.128,55	8.600,32	384.728,87	309.728,87
1999.03.0.1.00.01	130	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RPPS E RGPS	04-600 000	75.000,00	376.128,55	8.600,32	384.728,87	309.728,87
1999.12.0.0.00.00		ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE		5.000,00	1.852,44	297,98	2.150,42	-2.849,58
1999.12.2.0.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		5.000,00	1.852,44	297,98	2.150,42	-2.849,58
1999.12.2.1.00.00		ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL		5.000,00	1.852,44	297,98	2.150,42	-2.849,58
1999.12.2.1.00.01	131	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	01-110 000	5.000,00	1.852,44	297,98	2.150,42	-2.849,58
2000.00.0.0.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		1.761.348,54	778.550,00	825.703,00	1.604.253,00	-157.095,54
2200.00.0.0.00.00		ALIEAÇÃO DE BENS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2210.00.0.0.00.00		ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2213.00.0.0.00.00		ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2213.01.0.0.00.00		ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2213.01.0.1.00.00		ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL		10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2213.01.0.1.00.01	132	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	01-120 000	10.000,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00
2400.00.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.751.348,54	778.550,00	825.703,00	1.604.253,00	-147.095,54
2420.00.0.0.00.00		TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.751.348,54	778.550,00	825.703,00	1.604.253,00	-147.095,54
2421.00.0.0.00.00		TRANSFERÇOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		200.000,00	200.000,00	242.581,00	442.581,00	242.581,00
2421.50.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		200.000,00	200.000,00	242.581,00	442.581,00	242.581,00
2421.50.0.1.00.00	145	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCI PAL	02-300 038	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
2421.50.0.1.00.00	146	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCI PAL	02-300 039	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
2421.50.0.1.00.00	153	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCI PAL	02-300 041	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2421.50.0.1.00.00	154	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCI PAL	05-301 041	0,00	0,00	92.581,00	92.581,00	92.581,00
2422.00.0.0.00.00		TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.551.348,54	578.550,00	583.122,00	1.161.672,00	-389.676,54
2422.51.0.0.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.51.0.1.00.00		TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.51.0.1.00.01	158	Prêmio Excelência Educacional	02-200 022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES		1.551.348,54	578.550,00	583.122,00	1.161.672,00	-389.676,54
2422.99.0.1.00.00		OUTRAS TRANSF.CONV. EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL		1.551.348,54	578.550,00	583.122,00	1.161.672,00	-389.676,54
2422.99.0.1.00.02	140	PONTE FAZ. SÃO FRANCISCO	02-100 089	765.522,90	578.550,00	0,00	578.550,00	-186.972,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 47 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

9 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
2422.99.0.1.00.03	143	FUNDO DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS	02-100 095	785.825,64	0,00	583.122,00	583.122,00	-202.703,64
7000.00.0.0.00.00		RECEITAS CORRENTES. (INTRA)		4.327.000,00	2.246.104,67	266.112,08	2.512.216,75	-1.814.783,25
7200.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		2.425.000,00	1.707.063,70	194.395,76	1.901.459,46	-523.540,54
7210.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		2.425.000,00	1.707.063,70	194.395,76	1.901.459,46	-523.540,54
7215.00.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		2.425.000,00	1.707.063,70	194.395,76	1.901.459,46	-523.540,54
7215.02.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)		1.775.000,00	1.414.831,82	163.872,36	1.578.704,18	-196.295,82
7215.02.1.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)		1.775.000,00	1.414.831,82	163.872,36	1.578.704,18	-196.295,82
7215.02.1.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		1.775.000,00	1.414.831,82	163.872,36	1.578.704,18	-196.295,82
7215.02.1.1.00.01	133	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - CAMARA	04-600 000	75.000,00	64.677,74	8.763,54	73.441,28	-1.558,72
7215.02.1.1.00.02	134	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREFEITURA	04-600 000	1.700.000,00	1.350.154,08	155.108,82	1.505.262,90	-194.737,10
7215.03.0.0.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS (INTRA)		650.000,00	292.231,88	30.523,40	322.755,28	-327.244,72
7215.03.0.1.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL		650.000,00	292.231,88	30.523,40	322.755,28	-327.244,72
7215.03.0.1.00.01	135	RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIB. PREV.	04-600 000	650.000,00	292.231,88	30.523,40	322.755,28	-327.244,72
7900.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		1.902.000,00	539.040,97	71.716,32	610.757,29	-1.291.242,71
7910.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.00.0.0.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.0.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - INTRA OFSS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.00		MULTAS PREVISTAS LEGISL. ESPEC.-MULTAS JUROS		2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7911.01.0.2.00.01	136	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	04-600 000	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
7990.00.0.0.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA		1.900.000,00	539.040,97	71.716,32	610.757,29	-1.289.242,71
7999.00.0.0.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA		1.900.000,00	539.040,97	71.716,32	610.757,29	-1.289.242,71
7999.01.0.0.00.00		APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA		1.900.000,00	539.040,97	71.716,32	610.757,29	-1.289.242,71
7999.01.0.1.00.00	142	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	04-600 000	0,00	18.407,13	2.629,59	21.036,72	21.036,72
7999.01.0.1.00.01	137	APORTE P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL	04-600 000	1.900.000,00	520.633,84	69.086,73	589.720,57	-1.310.279,43
9000.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DA RECEITA		-5.534.200,00	-4.175.745,12	-788.023,59	-4.963.768,71	570.431,29
9500.00.0.0.00.00		(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-5.534.200,00	-4.175.745,12	-788.023,59	-4.963.768,71	570.431,29
9510.00.0.0.00.00	138	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	01-110 000	-5.534.200,00	-4.175.745,12	-788.023,59	-4.963.768,71	570.431,29
2 1711.51.1.1.00.01	081	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	01-110 000	-3.200.000,00	-2.552.187,57	-233.016,47	-2.785.204,04	414.795,96
2 1711.52.0.1.00.01	083	COTA-PARTE DO ITR	01-110 000	-360.000,00	-15.198,46	-390.831,04	-406.029,50	-46.029,50
2 1721.50.0.1.00.01	111	COTA-PARTE DO ICMS	01-110 000	-1.800.000,00	-1.440.792,99	-155.268,53	-1.596.061,52	203.938,48
2 1721.51.0.1.00.01	112	COTA-PARTE DO IPVA	01-110 000	-164.200,00	-158.459,19	-5.977,25	-164.436,44	-236,44
2 1721.52.0.1.00.01	113	COTA-PARTE DO IPI	01-110 000	-10.000,00	-9.106,91	-2.930,30	-12.037,21	-2.037,21
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				41.784.599,85	29.557.913,80	5.753.253,01	35.311.166,81	-6.473.433,04

				Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total
0 - TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS				962.000,00	118.000,00	1.080.000,00
7009	7009	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	110 - 000	962.000,00	118.000,00	1.080.000,00
113810601 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)				2.315,45	208,74	2.524,19
9022	9022	INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	190 - 000	1.836,87	208,74	2.045,61
9175	9175	PENDÊNCIAS A REGULARIZAR	190 - 000	0,00	0,00	0,00
9194	9194	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	478,58	0,00	478,58
113820100 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS (F)				0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 48 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

10 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
9054	9054	PENDÊNCIAS JUDICIAIS	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
113829901 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)					0,00	0,00	0,00	
9126	9126	RESTITUIÇÃO	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)					1.152.183,20	129.094,29	1.281.277,49	
9012	9012	IPREM-PREFEITURA	190 - 000	NV	1.152.183,20	129.094,29	1.281.277,49	
218810105 - RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)					0,00	0,00	0,00	
9206	9206	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA (F)					40.125,11	4.468,95	44.594,06	
9052	9052	PENSÃO ALIMENTÍCIA	190 - 000		38.775,11	4.168,95	42.944,06	
9197	9197	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		1.350,00	300,00	1.650,00	
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA (F)					130.648,22	15.719,64	146.367,86	
9001	9001	UNIODONTO	190 - 000		14.196,60	1.827,00	16.023,60	
9015	9015	CONVÊNIO HB - PREFEITURA	190 - 000	NV	33.626,46	3.882,94	37.509,40	
9023	9023	Convênio Austa Clínica - Prefeitura	190 - 000		66.595,50	8.062,40	74.657,90	
9177	9177	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	PR	0,00	0,00	0,00	
9181	9181	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	PR	2.971,80	378,00	3.349,80	
9183	9183	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9189	9189	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9202	9202	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	NV	13.257,86	1.569,30	14.827,16	
218810114 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)					793,44	88,16	881,60	
9014	9014	SEGURO DE VIDA - PREFEITURA	190 - 000	NV	793,44	88,16	881,60	
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)					1.508.338,42	174.704,72	1.683.043,14	
9007	9007	BRADESCO - PREFEITURA- EMPRÉSTIMOS	190 - 000		127.219,65	14.173,24	141.392,89	
9013	9013	CEF -PREFEITURA - EMPRÉSTIMOS	190 - 000	NV	495.841,34	59.589,65	555.430,99	
9016	9016	SANTANDER - PREFEITURA - EMPRÉSTIMOS	190 - 000	NV	422.377,11	44.766,27	467.143,38	
9138	9138	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		183.031,73	24.309,16	207.340,89	
9178	9178	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	PR	230.141,90	24.486,91	254.628,81	
9182	9182	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		6.426,21	695,91	7.122,12	
9196	9196	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		9.067,59	1.351,60	10.419,19	
9200	9200	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	NV	34.232,89	5.331,98	39.564,87	
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)					3.050,10	104,80	3.154,90	
9179	9179	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	PR	943,20	104,80	1.048,00	
9191	9191	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		2.106,90	0,00	2.106,90	
9205	9205	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	NV	0,00	0,00	0,00	
218810401 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)					59.370,42	6.590,26	65.960,68	
9046	9046	BRADESCO -IPREM - Empréstimos transferidos	190 - 000		11.837,76	695,91	12.533,67	
9047	9047	SANTANDER - IPREM - Empréstimos transferidos	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9048	9048	CEF -IPREM - Empréstimos transferidos	190 - 000		43.617,66	5.411,55	49.029,21	
9050	9050	UNIODONTO - IPREM	190 - 000		2.971,80	378,00	3.349,80	
9051	9051	CONVÊNIO AUSTA CLÍNICA - IPREM	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9053	9053	SEGURO DE VIDA - IPREM	190 - 000		943,20	104,80	1.048,00	
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS (F)					0,00	0,00	0,00	
9203	9203	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	NV	0,00	0,00	0,00	
218810499 - OUTROS DEPÓSITOS (F)					428.605,69	465.894,34	894.500,03	
9005	9005	RECEITAS A CLASSIFICAR	190 - 000		1.580,39	416.694,08	418.274,47	
9180	9180	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000	PR	181.263,32	20.760,30	202.023,62	
9185	9185	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 49 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

11 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
					Arrec. Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	
9186	9186	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		49.029,21	5.411,55	54.440,76	
9187	9187	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		139.743,64	16.270,46	156.014,10	
9188	9188	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9190	9190	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		53.498,70	6.413,67	59.912,37	
9192	9192	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9193	9193	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		0,00	0,00	0,00	
9207	9207	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		3.490,43	344,28	3.834,71	
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)					795,81	84,70	880,51	
9208	9208	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		795,81	84,70	880,51	
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)					159.235,15	22.157,80	181.392,95	
9011	9011	INSS - PREFEITURA	190 - 000 NV		55.235,73	5.129,65	60.365,38	
9077	9077	INSS - EMPRESAS	190 - 000		33.176,42	7.860,12	41.036,54	
9198	9198	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000 NV		53.263,82	7.217,01	60.480,83	
9199	9199	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000 NV		17.559,18	1.951,02	19.510,20	
218830104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)					205.562,74	22.886,22	228.448,96	
9176	9176	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000 PR		120.500,38	11.123,57	131.623,95	
9195	9195	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000		7.199,44	817,46	8.016,90	
9201	9201	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000 NV		77.862,92	10.945,19	88.808,11	
218850108 - ISS (F)					0,00	0,00	0,00	
9204	9204	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	190 - 000 NV		0,00	0,00	0,00	
					0,00	0,00	0,00	
9184	9184	EMPRESTIMO SICOB - PREFEITURA	600 - 001		0,00	0,00	0,00	
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO					4.653.023,75	960.002,62	5.613.026,37	

TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)

40.924.193,18

Saldo do Exercício Anterior

Recurso	Banco	Conta	Tipo	Saldo Ex. Anterior
ENSINO EXTINÇÃO	001	13.298-5	ED	41.790,21
9	111110200	ENSINO DECENDIAL	- ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e	41.790,21
PNATE	001	7.776-3	ED	240,96
2	111111900	PNATE	- RECURSOS DO PNATE - ENSINO FU	240,96
MOVIM	033	45.00005-6	CM	527,29
2	111111900	MOVIM	- GERAL	527,29
FSSM	033	45.00038-6	CM	9,99
2	111111900	FSSM	- GERAL	9,99
MOVIMENTO	033	45.000037-9	CM	48.997,53
1	111111900	MOVIMENTO	- GERAL	42.824,30
2	111111900	MOVIMENTO	- GERAL	6.173,23
IPREM	033	45-54-4	PR	0,54
10	111110602	SANTANDER MOVIM	- RPPS--Convênios/entidades/fundos	0,54
TAXA VIG. SANITÁ	001	15.422-9	CS	19.397,11
1	111111900	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	- SAÚDE-GERAL	19.397,11
I.P.V.A.	001	507.983-7	CM	908,60



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 50 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

12 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
2	11111900	I.P.V.A.			-	GERAL		908,60
CIDE		001	7.787-9		CM			32.688,30
1	11111900	CIDE			-	GERAL		10,86
2	11111900	CIDE			-	CIDE-Convênios/entidades/fundos		32.677,44
PROT.SOC.BÁSICA		001	12.628-4		CM			9.858,04
2	11111900	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			-	CONV. ESTADO - PROGR. PROT. SO		9.858,04
ALIENAÇÃO DE BEN		001	14.588-2		AA			44,07
1	11111900	ALIENAÇÃO DE BENS			-	ALIENAÇÃO DE BENS		44,07
BRASIL CARINHOSO		001	13.736-7		ED			16,88
2	111110200	FNDE - APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO			-	GERAL		16,88
BLOCO DE CUSTEIO		104	624.068-3		CS			1.679,57
1	11111900	FMS - BLOCO DE CUSTEIO			-	ATENÇÃO BÁSICA - FNS		688,45
4	11111900	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE			-	PER CAPITA DE TRANSIÇÃO		214,18
12	111110200	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			-	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - SU\$		30,00
14	111110200	APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO			-	Apoio Financeiro Extraordinário Federa		11,59
16	111110200	INCREMENTO MAC			-	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLE		656,35
22	111110200	RECURSO COVID-19 PORTARIA 894/2021			-	Recurso Fundo Nacional de Saúde		36,96
23	111110200	RECURSO COVID-19 PORTARIA 731/2021			-	RECURSO COVID-19 PORTARIA 731/		42,04
FMAS - BL PSB		001	14.156-9		CM			20.755,90
2	11111900	FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			-	MANUTENÇÃO DO PAIF		19.081,34
3	111110200	INCREMENTO COVID-19			-	Ações de Combate ao COVID-19 - Soc		0,19
4	111110200	SERV.C.F.V			-	SERV.C.F.V		2,37
5	111110200	FMAS - FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS			-	FORTALECIMENTO - PROCAD-SUAS		1.672,00
FMAS - BL GBF		001	14.142-9		CM			10.588,45
1	11111900	FMAS - BLOCO GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA F			-	IGDBF		10.588,45
FMAS - BL GSUAS		001	14.148-8		CM			34,72
1	11111900	FMAS - BLOCO GESTÃO DO SUAS			-	IGD- SUAS		34,72
FNDE - PERUAS		001	1.171-1		CM			399,90
2	11111900	FNDE - PERUAS			-	GERAL		399,90
SAÚDE EXTINÇÃO		001	13.299-3		SD			10.809,68
1	11111900	DECENDIAL SAÚDE			-	SAÚDE-GERAL		10.809,68
F.P.M		001	10.426-4		CM			141.078,67
1	11111900	F.P.M			-	GERAL		25.283,81
11	11111900	F.P.M			-	GERAL		115.794,86
I.T.R		001	10.449-3		CM			2.521,01
2	11111900	I.T.R			-	GERAL		2.521,01
F.ESP		001	10.476-0		CM			11.702,46
1	11111900	F.ESP			-	GERAL		8.733,22
2	11111900	F.ESP			-	GERAL		2.969,24
MOVIMENTO		104	8-7		CM			596,84
1	11111900	MOVIMENTO			-	GERAL		596,84
SUCEN		001	10.759-x		CM			5.456,59
2	11111900	SUCEN			-	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		5.456,59
PRÓPRIOS		033	45.000058-2		CM			17.950,57
2	11111900	PRÓPRIOS			-	GERAL		17.950,57
MULTAS RENAINF		001	14.532-7		CM			557,90
1	11111900	MULTAS RENAINF			-	GERAL		557,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 51 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

13 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
ISS - SIMPLES NA 2	111111900	001 9.263-0 ISS - SIMPLES NA			-	CM GERAL	386,20	386,20
QSE 3	111111900	001 9.082-4 QSE - MOVIMENTO			-	QE RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-EI	51.814,09	7.023,17
4	111111900	QSE			-	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.790,92	
PNAE 2	111111900	001 10.240-7 MERENDA ESCOLAR CRECHE			-	CE RECURSOS DO PNAE-CRECHE	9.110,11	50,99
5	111111900	MERENDA ESCOLAR ENSINO MÉDIO			-	RECURSOS DO PNAE - ENSINO MÉD	9.059,12	
MERENDA-ESTADUAL 2	111111900	001 11.015-9 MERENDA-ESTADUAL			-	CE MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	63.625,86	63.625,86
FECOP-EQUIPAMENTO 1	111110200	001 15.609-4 FECOP-EQUIPAMENTO			-	CM FECOP - CAMINHÃO PIPA E EQUIPA	33.356,93	33.356,93
SOCIAL ENSTINÇÃO 1	111111900	001 11.450-2 F.M.A.S.			-	CM ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	6.136,35	6.136,35
IPVA 2	111111900	104 06.624.009-5 ARRECADÇÃO IPVA			-	CM GERAL	23,32	23,32
I.C.M.S. 2	111111900	001 130.253-1 I.C.M.S.			-	CM GERAL	13.925,95	13.925,95
I.P.V.A. 2	111111900	001 23-x I.P.V.A.			-	CM GERAL	2,81	2,81
TAXA VIG.SANITÁR 2	111111900	001 100.357-7 TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			-	CM SAÚDE-GERAL	0,02	0,02
TRANSP.ALUNOS ES 2	111111900	001 130.173-x TRANSPORTE DE ALUNOS ESTADUAL			-	CE AUXILIO TRANSP. ALUNOS ESTADU,	496,06	496,06
TRIBUTOS 2	111111900	001 100.408-5 TRIBUTOS			-	CM GERAL	12.695,09	12.695,09
MULTAS TRÂNSITO 3	111111900	001 130.437-2 MULTAS DE TRÂNSITO			-	CM TRÂNSITO-SINALIZAÇÃO	243,62	191,42
5	111111900	MULTAS TRÂNSITO			-	GERAL	52,20	
MOVIMENTO 2	111111900	237 5.600-6 MOVIMENTO			-	CM GERAL	1.481,06	1.481,06
ROYALTIES - Lei 2	111111900	001 12.086-3 ROYALTIES - Lei 7990/89			-	CM GERAL	2.490,44	2.490,44
FMS -SAUDE ESTAD 20	111110200	001 11.732-3 DOSE CERTA			-	CS VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/er	5.012,65	215,85
21	111110200	FMS - COBERTURA VACINAL			-	SAÚDE BUCAL	3.086,00	
22	111110200	RES SS 76/2024 - REPELENTE			-	RES SS 76 11/04/24 AQUIS REPELEN	221,03	
26	111110200	INCREMENTO TEMPORARIO			-	Incremento temporário a	1.489,77	
FMS - AT.BÁSICA 2	111111900	104 06.624.006-3 FMS - ATENÇÃO BÁSICA			-	CS RECURSOS SUS - ATENÇÃO BÁSICA	680,92	680,92
APLIC.CEF 2	114419901	104 4-4 APLICAÇÃO FINANCEIRA CEF			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	8.936.590,12	8.936.590,12
VIG. EM SAÚDE 1	111111900	104 06.624.010-1 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-	CS RECURSOS SUS - VIGILÂNCIA EM S,	0,16	0,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 52 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

14 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
COSIP 1	111110200	001 14.589-0 CONTR. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP			- CM	GERAL		759,93 759,93
ASSIST.FARMACEUT 2	111111900	104 06.624.005-5 BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA			- CS	RECURSOS SUS - ASSISTÊNCIA FAF		8,92 0,62
3	111111900	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA			-	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - SUS		8,30
M. A. C. 2	111111900	104 06.624.008-0 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			- CS	RECURSOS SUS - M.A.C. AMBUL. E I		52,19 2,97
3	111111900	BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			-	MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAF		49,22
Movimento 4	111111900	001 14.268-9 Movimento - recurso estadual cozinha			- CM	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/enti		8.939,92 8.406,23
5	111111900	Movimento			-	GERAL		533,69
MOVIMENTO 1	111111900	104 10-9 MOVIMENTO			- CM	GERAL		607,15 607,15
FNS INVESTIMENTO 1	111111900	104 624.075-6 FNS BLOCO DE INVESTIMENTO			- CS	BLOCO INVEST.REDE DE SERVIÇOS		26.558,65 26.558,65
F.S.SOLIDARIEDAD 1	111111900	001 14.919-5 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE			- CM	GERAL		8.679,53 8.679,53
FMAS INCREMENTO 1	111111900	001 15.131-9 FMAS INCREMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			- CM	FNAS INCREMENTO TEMPORÁRIO P		163,36 163,36
FNDE MOBILIÁRIO 1	111111900	001 14.837-7 FNDE MOBILIÁRIO ESCOLAR			- ED	FNDE - MOBILIÁRIO ESCOLAR		0,01 0,01
RECAPEAMENTO SDR 1	111110200	001 15.907-7 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNI			- CM	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		26,28 26,28
COVID-19 EPI 1	111110200	001 15.892-5 MAGDA COVID-19 EPI			- CM	COVID-19 RECURSO PRÓPRIO		8,90 8,90
BENEFICIO ESTAD. 1	111110200	001 15.873-9 BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAL			- CM	Benefícios Eventuais		109,26 109,26
PREF-MAGDA 1	111110200	001 10.471-x PREF-MAGDA			- CM	GERAL		6,95 6,95
ADOLESCENTE 1	111110200	001 100.273-2 MAGDA. F. E. ADOLESCENTE			- CM	GERAL		1.039,85 1.039,85
ENS.ADIANTAMENTO 1	111110200	033 45.000033-1 ENSINO - ADIANTAMENTO			- CM	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/e		13.913,55 13.913,55
GERAL.ADIANT. 1	111110200	033 45.000012-8 GERAL-ADIANTAMENTO			- CM	GERAL		2.506,76 2.506,76
SOCIAL-ADIANT. 1	111110200	033 45.000042-7 SOCIAL ADIANTAMENTO			- CM	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		31.689,37 31.689,37
SAÚDE-ADIANT. 1	111110200	033 45.000066-1 SAÚDE - ADIANTAMENTO			- CM	SAÚDE-GERAL		943,20 943,20
BARR.INCUBADORA 1	111110200	001 16.735-5 BARRACÃO INCUBADORA			- CM	Construção de Barracão industrial		28.512,49 28.512,49
PISTA BELA VISTA 1	111110200	001 16.926-9 PISTA BELA VISTA			- CM	Pista de Caminhada no Bairro Bela Vis		304.408,97 304.408,97
CENTRO DE LAZER 1	111110200	001 16.984-6 VESTIARIO CENTRO DE LAZER			- CM	CENTRO DE LAZER		35.063,88 35.063,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 53 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

15 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
ASSISTÊNCIA SOCI		001 17.577-3			CM		1.125,94	
1	111111900	RECURSO FEDERAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL			-	CADASTRO ÚNICO	1.125,94	1.125,94
MURO ARRIMO		001 17.271-5			CM		65.691,93	
1	111110200	MURO ARRIMO PEDRO TEIXEIRA			-	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRI	65.691,93	65.691,93
ETI - ENSINO		001 17.987-6			ED		79.536,05	
1	111110200	ETI - ESOLA DE TEMPO INTEGRAL			-	OUTRAS TRANSF.RECURSOS DO FN	79.047,18	79.047,18
2	111110200	REMUNERAÇÃO FINANCEIRA			-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI	488,87	488,87
TRANSF ESPECIAL		104 6.672.013-8			CM		5.222,59	
1	111110200	TRANSFERENCIA ESPECIAL - LUIZ CARLOS MOTI			-	Transferência Especial Luiz Carlos Mot	5.222,59	5.222,59
ILUMA LED 44358		001 17.189-1			CM		27,26	
1	111110200	ILUMA O DE LED 44358			-	EXECUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE I	27,26	27,26
TRANSF ESPECIAL		104 006672010-3			CM		263.577,91	
1	111111900	TRANSFERENCIA ESPECIAL 2023			-	Transf Especial Geninho Zulliani	263.577,91	263.577,91
B.BRASIL IMA-B		001 17.812-8 (3)			CM		560.657,83	
2	111111900	B.BRASIL IMA-B			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	560.657,83	560.657,83
PAULO GUSTAVO-6		001 17.783-0			CM		304,45	
1	111110200	PAULO GUSTAAVO - ARTIGO 6			-	Lei PauloGustavo - Audiovisual	304,45	304,45
PAULO GUSTAVP-8		001 17.784-9			CM		409,20	
1	111110200	PAULO GUSTAVO - ARTIGO 8			-	Lei Paulo Gustavo, - Demais	409,20	409,20
SANTANDER APLICA		033 45-000054-4			PR		2.054.463,07	
1	114419901	SANTANDER APLICAÇÃO FINANCEIRA			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	912.909,18	912.909,18
3	114419901	SANTANDER IMA-B 5 PREMIUM,			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	647.417,17	647.417,17
4	114410201	STAR L S DIRECIONAL FIC - RENDA VARIAVEL			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	318.995,45	318.995,45
5	114410201	SELECAO CRESCIMENTO			-	RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	175.141,27	175.141,27
SANT.COMPREV		033 45-726-X (3)			CM		374.812,39	
1	114410105	SANTANDER IMA-B5 PREMIUM COMPREV			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	374.812,39	374.812,39
APLIC. BRADESCO		237 9009-3 (3)			CM		2.626.096,29	
1	114410105	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	1.000.000,00	1.000.000,00
2	114419901	BRADESCO FIC FI RF ALOCAÇÃO DINAMICA			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos	1.626.096,29	1.626.096,29
FMS CUSTEIO		001 17.951-5			SD		211.616,30	
2	111110200	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS	9.597,18	9.597,18
8	111110200	INFORMATIZAÇÃO DA APS			-	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO I	53.566,63	53.566,63
9	111110200	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SUS	28.434,89	28.434,89
15	111110200	INCENTIVO SAUDE BUCAL			-	SAÚDE BUCAL	83.576,81	83.576,81
17	111110200	AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA			-	Ações de Vigilância Sanitária	5.152,39	5.152,39
19	111110200	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS			-	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	31.288,40	31.288,40
FMS ENFERMAGEM		001 17.953-1			SD		28.290,30	
1	111110200	FMS ENFERMAGEM			-	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL	28.257,14	28.257,14
2	111110200	REMUNERAÇÃO FINANCEIRA			-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI	33,16	33,16
PISO ENFERMAGEM		104 0600624080-2			SD		12.138,47	
1	111111900	Assistência Financeira Complementar Piso Salarial de			-	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL	12.138,47	12.138,47
CALCADA ACESSIVE		001 17.473-4			CM		119.235,66	
1	111111900	CALCADA ACESSIVEL			-	CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CALÇA	119.235,66	119.235,66
PISTA DE CAMINHA		001 17.191-3			CM		55.155,21	
1	111111900	PISTA DE CAMINHADA JARDIM ANITA CASELLI			-	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMIN	55.155,21	55.155,21
FMS BLGES		104 6624060-6			SD		4,80	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 54 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

BALANCETE DA RECEITA DE OUTUBRO (01/10/2025 A 31/10/2025)

16 de 16

Código	Ficha	Especificação	Vínculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Período	Arrec. Total	Diferença
1	111110200	FMS BLGES			-	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fu		4,80
FUNDO IDOSO		001	17.941-8		CM			787,04
1	111110200	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			-	FUNDO DO IDOSO		776,66
2	111110200	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			-	GERAL		10,38
FUNDO DA CRIANÇA		001	17.942-6		CM			30.353,94
1	111110200	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLECENTE			-	FUNDO D CRIANÇA E ADOLECENTE		30.343,56
2	111110200	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLECENTE			-	GERAL		10,38
APLIC.F.CITIBANK		745	29232279 (3)		PR			173.503,32
1	114419901	APLICAÇÃO FINANCEIRA -CITIBANK			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos		173.503,32
BRADESCO MOVIMEN		237	0009009- (3)		CM			5.485,38
1	111110602	BRADESCO MOVIMEN			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos		5.485,38
MUNICÍPIO AGRO		001	18.123-4		CM			81,12
1	111110200	MUNICÍPIO AGRO			-	MUNICÍPIO AGRO		81,12
REP. FUNERAL		001	18.134-x		CM			20,59
2	111110200	REP. BEN. EV. - FUNERAL			-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		20,59
CFM EXPL MINERAL		001	18.245-1		CM			554,96
1	111110200	EXPLORAÇÃO MINERAL			-	CFM - EXPL MINERAL		549,33
2	111110200	RENDIMENTO FINANCEIRO			-	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FI		5,63
RECAPE 400		001	18.221-4		CM			21.569,84
1	111110200	RECAPE ASFALTICO 400			-	RECAPE ASFÁTICO 400		21.569,84
FUNDEB		001	15.129-7		FU			84.280,67
1	111110200	FUNDEB			-	EDUCAÇÃO-FUNDEB-Conv/entidades		84.280,67
178128		001	17812-0					664.037,17
1	114410105	BB PREVID RF PERFIL			-	RPPS--Convênios/entidades/fundos		664.037,17
Total do Saldo							-----	17.419.722,34
TOTAL GERAL							-----	58.343.915,52

MAGDA, 31 de outubro de 2025

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito

Maycon Pereira de Oliveira
Contador-CRC- 289.279

Adriana Martins Barbosa Fernan
Tessoureira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 55 de 60

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.01	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA -	371.241,17	36.089,73	407.330,90
1112.50.0.1.00.02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	74.159,09	4.949,02	79.108,11
1112.53.0.1.00.01	I.T.B.I	0,00	0,00	0,00
1113.03.1.1.00.01	IRRF-SERVIDORES PREFEITURA	712.346,59	77.325,28	789.671,87
1113.03.1.1.00.02	IRRF- SERVIDORES IPREM	119.111,83	11.123,57	130.235,40
1113.03.1.1.00.03	IRRF DOS SERVIDORES CÂMARA	89.076,10	10.945,19	100.021,29
1113.03.4.1.00.01	IRRF - PESSOA JURIDICA - PREFEITURA	62.688,44	10.480,29	73.168,73
1113.03.4.1.00.02	IRRF - PESSOA JURIDICA - CÂMARA	9.455,27	99,73	9.555,00
1113.03.4.1.00.03	IRRF - PESSOA JURIDICA - CINDESP	686,58	144,17	830,75
1113.03.4.1.00.04	IRRF - PESSOA JURIDICA - IPREM	9.513,49	62,49	9.575,98
1114.51.1.1.00.02	I.S.S	351.241,93	45.559,33	396.801,26
1121.01.0.1.00.02	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.03	TAXA DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
1121.01.0.1.00.04	TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	90,62	0,00	90,62
1121.01.0.1.00.05	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	11.938,81	509,76	12.448,57
1121.01.0.1.00.06	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.335,99	212,01	1.548,00
1121.01.0.1.00.07	TAXA DE LICENÇA PARA VENDEDOR AMBULANTE	0,00	0,00	0,00
1121.50.0.1.00.01	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.617,04	325,77	5.942,81
1122.01.0.1.00.02	TAXA DE PUBLICIDADE	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.03	TAXA DE UTILIDADE DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.1.00.04	TAXA DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.1.00.01	COSIP - PRINCIPAL	25.456,51	2.315,26	27.771,77
	Sub Total	1.843.959,46	200.141,60	2.044.101,06
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	12.771.194,60	1.165.082,38	13.936.276,98
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.370.906,60	0,00	1.370.906,60
1711.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR	75.992,59	1.954.155,32	2.030.147,91
	Sub Total	14.218.093,79	3.119.237,70	17.337.331,49
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS	7.203.965,69	776.342,74	7.980.308,43
1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA	792.294,57	29.885,99	822.180,56
1721.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI	51.963,17	8.223,11	60.186,28
	Sub Total	8.048.223,43	814.451,84	8.862.675,27
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.01	IPTU - MULTAS E JUROS	539,58	286,59	826,17
1112.53.0.2.00.01	I.T.B.I - MULTAS E JUROS	166.641,93	69.060,00	235.701,93
1114.51.1.2.00.01	I.S.S - MULTAS E JUROS	1.204,52	61,74	1.266,26
1121.01.0.2.00.01	TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - MULTAS E JUROS	16,88	16,26	33,14
1122.01.0.2.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.2.00.02	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1241.50.0.2.00.01	COSIP - MULTAS E JUROS	34,22	19,79	54,01
	Sub Total	168.437,13	69.444,38	237.881,51
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1112.50.0.3.00.01	IPTU - DÍVIDA ATIVA	96.188,02	14.120,90	110.308,92
1112.53.0.3.00.01	ITBI - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1112.53.0.3.00.02	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1114.51.1.3.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA	3.868,21	975,77	4.843,98
1121.01.0.3.00.01	TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - DÍVIDA ATIVA	2.565,88	280,93	2.846,81
1122.01.0.3.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	167,96	14,94	182,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 56 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

Exercício: 2025

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Página 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS				
1122.01.0.3.00.02	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	142,96	15,23	158,19
1241.50.0.3.00.01	COSIP - DÍVIDA ATIVA	5.098,00	840,89	5.938,89
	Sub Total	108.031,03	16.248,66	124.279,69
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.01	IPU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	17.766,60	3.032,46	20.799,06
1114.51.1.4.00.01	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.112,09	2.083,76	12.195,85
1121.01.0.4.00.01	TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - DÍVIDA ATIVA	316,19	98,36	414,55
	MULTAS E JUROS			
1122.01.0.4.00.01	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1,88	0,00	1,88
1122.01.0.4.00.02	TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS	3,48	0,00	3,48
1241.50.0.4.00.01	COSIP - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	922,83	157,88	1.080,71
	Sub Total	29.123,07	5.372,46	34.495,53
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.175.745,12	-788.023,59	-4.963.768,71
	Sub Total	-4.175.745,12	-788.023,59	-4.963.768,71
	Total	20.240.122,79	3.436.873,05	23.676.995,84

MAGDA, 31 de outubro de 2025

Rodolfo Ferreira Kamá
Prefeito Municipal

Maycon Pereira de Oliveira
Contador - CRC: 1SP289279/O-0/SP

Adriana Martins Barbosa Fernandes
Tesoureira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 57 de 60

Notificação de Recursos Federais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

CONSOLIDADO

Página 1 de 3

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e outros

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 01/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1713.50.1.1.0	19.500,31
BANCO DO BRASIL S/A	MANUTENÇÃO DO PAIF	1716.50.0.1.0	16.052,59
BANCO DO BRASIL S/A	MANUTENÇÃO DO PAIF	1716.50.0.1.0	16.969,71
TOTAL DOS RECURSOS			52.522,61

Recursos recebidos em: 07/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	1713.50.3.1.0	303,60
BANCO DO BRASIL S/A	MÉDIA/ALTA COMPLEX AMB/HOSP.	1713.50.2.1.0	4.427,76
TOTAL DOS RECURSOS			4.731,36

Recursos recebidos em: 08/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	1713.50.3.1.0	5.768,40
TOTAL DOS RECURSOS			5.768,40

Recursos recebidos em: 09/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1713.50.1.1.0	18.216,00
BANCO DO BRASIL S/A	INCENTIVO FINANCEIRO - SAÚDE BUCAL	1713.50.1.1.0	11.250,00
BANCO DO BRASIL S/A	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	1713.50.1.1.0	10.676,62
TOTAL DOS RECURSOS			40.142,62

Recursos recebidos em: 10/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	1711.51.1.1.0	484.141,23
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO ITR	1711.52.0.1.0	1.948.905,54
BANCO DO BRASIL S/A	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1713.50.3.1.0	686,66
TOTAL DOS RECURSOS			2.433.733,43

Recursos recebidos em: 14/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA	1713.50.4.1.0	1.405,80
TOTAL DOS RECURSOS			1.405,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 58 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

CONSOLIDADO

Página 2 de 3

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e outros

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 16/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	1713.50.1.1.0	16.750,00
TOTAL DOS RECURSOS			16.750,00

Recursos recebidos em: 17/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	MANUTENÇÃO DO PAIF	1716.50.0.1.0	4.475,94
BANCO DO BRASIL S/A	MANUTENÇÃO DO PAIF	1716.50.0.1.0	5.135,38
TOTAL DOS RECURSOS			9.611,32

Recursos recebidos em: 20/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	1711.51.1.1.0	197.176,12
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO ITR	1711.52.0.1.0	5.092,39
BANCO DO BRASIL S/A	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1714.50.0.1.0	13.747,88
TOTAL DOS RECURSOS			216.016,39

Recursos recebidos em: 27/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	FNAS - IGDBF	1716.50.0.1.0	3.610,00
TOTAL DOS RECURSOS			3.610,00

Recursos recebidos em: 29/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1712.52.4.1.0	15.055,68
TOTAL DOS RECURSOS			15.055,68

Recursos recebidos em: 30/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	1711.51.1.1.0	483.765,03
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO ITR	1711.52.0.1.0	157,39
BANCO DO BRASIL S/A	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1719.58.0.1.0	2.163,52
TOTAL DOS RECURSOS			486.085,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 59 de 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA

Rua Sete de Setembro, 981

45660628/0001-51

CONSOLIDADO

Página 3 de 3

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e outros

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 31/10/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
BANCO DO BRASIL S/A	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1712.52.4.1.0	12.485,25
BANCO DO BRASIL S/A	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1713.50.1.1.0	400.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			412.485,25
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			3.697.918,80

MAGDA , SP , 09 de dezembro de 2025

Rodolfo Ferreira Kama
Prefeito Municipal

R e c i b o .

Em, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1584

Página 60 de 60

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Termo Aditivo : 02/2025

Processo : 97/2023

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para disponibilização, manutenção e suporte técnico remoto em plataforma web (standard) para a gestão do processo legislativo, incluindo à sua hospedagem.

Contratante : Câmara Municipal de Magda

Contratada : Luiz Carlos Aguiar Guimarães - ME

Vigência : 12 meses (01/01/2026 - 31/12/2026)

Valor do Contrato : R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Assinatura : 05 de dezembro de 2025

Magda/SP, 05 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Representante Legal: Pr. Ivano de Almeida
Presidente da Câmara

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Termo Aditivo : 02/2025

Processo : 96/2023

Objeto : Contratação de empresa para fornecer diariamente via correio eletrônico ou website o boletim de publicações do Diário Oficial do Estado em nome da Câmara Municipal de Magda.

Contratante : Câmara Municipal de Magda

Contratada : Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP

Vigência : 12 meses (01/01/2026 - 31/12/2026)

Valor do Contrato : R\$ 1.580,28 (mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas fixas no valor de R\$ 131,69 (cento e trinta e um reais e sessenta e nove centavos).

Assinatura : 09 de dezembro de 2025

Magda/SP, 09 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Representante Legal: Pr. Ivano de Almeida
Presidente da Câmara